



# AGENDA DE CONVERGÊNCIA PROTEJA BRASIL

Promoção, proteção e defesa dos direitos  
de crianças e adolescentes em grandes eventos

Guia de referência para os comitês de proteção  
integral a crianças e adolescentes nas cidades-sede  
da Copa do Mundo da FIFA Brasil 2014  
e grandes eventos



# AGENDA DE CONVERGÊNCIA PROTEJA BRASIL

Promoção, proteção e defesa dos direitos  
de crianças e adolescentes em grandes eventos

Guia de referência para os comitês de proteção  
integral a crianças e adolescentes nas cidades-sede  
da Copa do Mundo da FIFA Brasil 2014  
e grandes eventos

## ELABORAÇÃO

**Benedito R. dos Santos**

Consultor - UNICEF

**Edson M. Cabral**

Consultor - Fundação Itaú Social

**Rita Ippolito**

Consultora - Childhood Brasil

## CONTRIBUIÇÕES PARA TEXTO FINAL

**Milena Duarte Pereira Forte**

Fundação Itaú Social

**Graça Gadelha**

Instituto Aliança

**Fernando Luz**

Escola de Conselhos

**Thalma Rosa de Almeida e Rafael Dias Marques**

Ministério Público do Trabalho

**Karina Andrade Ladeira**

Ministério do Trabalho e Emprego

**Maria de Lourdes Magalhães e Fabiana Gadelha**

Ministério da Saúde

**Márcia Moreshi**

Organização dos Estados Ibero-Americanos

**Sérgio Eduardo Marques da Rocha**

Secretaria de Direitos Humanos

## COORDENAÇÃO TÉCNICA

**Angélica Goulart**

Secretária Nacional de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Juliana Petroceli**

Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Giuliana Hernandes Cores**

Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Casimira Bengé**

Fundo das Nações Unidas para a Infância

## AÇRADECIMENTOS

Agradecemos as contribuições de todas as organizações que compõem o Comitê Nacional da Agenda de Convergência para a elaboração desta publicação:

Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente – SDH/PR  
Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA  
Secretaria Extraordinária de Segurança para Grandes Eventos – MJ  
Secretaria Nacional de Segurança Pública – MJ  
Secretaria Nacional de Justiça – MJ  
Secretaria de Inspeção do Trabalho – MTE  
Secretaria Nacional de Assistência Social – MDS  
Secretaria de Vigilância em Saúde – MS  
Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão - Ministério da Educação – MEC  
Secretária de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres – SPM  
Secretaria Nacional de Políticas do Turismo – MTUR  
Comitê de Enfrentamento à Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes  
ANDI – Comunicação e Direitos  
Associação Nacional dos Centros de Defesa da Criança e do Adolescente – ANCED  
ECPAT Brasil  
Fundo das Nações Unidas para a Infância – UNICEF  
Childhood Brasil  
Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil – FNPETI  
Fundação Itaú Social  
Instituto Aliança  
Plan International  
Conselho Nacional do SESI  
Fórum Nacional da Criança e do Adolescente – Fórum DCA  
Centro de Referência, Estudos e Ações sobre Crianças e Adolescentes – CECRIA  
Escola de Conselhos – PREAE/UFMS  
Organização Internacional do Trabalho – OIT  
Ministério Público do Trabalho – MPT  
Organização dos Estados Ibero-americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura – OEI

## PROJETO GRÁFICO E DIAGRAMAÇÃO

**Compasso Comunicação** – [www.artecompasso.com.br](http://www.artecompasso.com.br)

● Apresentação	8
● Agenda de Convergência: histórico, composição e plano de ação	10
Histórico	11
O que é a Agenda de Convergência	14
Comitê Nacional da Agenda de Convergência	15
As lições aprendidas com a Copa das Confederações	16
Linhas gerais do Plano de Ação Estratégico do Comitê Nacional da Agenda de Convergência 2013/2014	23
● Recomendações para constituição dos Comitês Locais	24
O que é o Comitê Local da Agenda de Convergência	25
Objetivo geral	25
Atuação	25
Tarefas essenciais	26
Composição	27
Processo de mobilização	28
Formalização	29
Papéis e atribuições do Comitê Local	30
● Elaboração do Plano de Ação: dicas e recomendações	32
Pressupostos	33
Elementos essenciais	33
Aspectos importantes	34
● Orientações e recomendações técnicas para implementação dos plantões integrados, equipes itinerantes e espaços de convivência	36
O que é o plantão integrado	37
Participantes	38
Definição de equipe de coordenação geral do plantão integrado	39
Duração	40
Infraestrutura: locais, equipamentos e equipe multiprofissional	40
Requisitos imprescindíveis	44
Elaboração de diretrizes e fluxos de atendimento, calendário e agenda de telefones	45
Importância da unificação dos registros dos atendimentos realizados	46
Capacitação	47
O que são os espaços temporários de convivência	48
Estratégias para garantia de direitos de adolescentes em conflito com a lei	49
Outros pontos relevantes	50

# SUMÁRIO

●	Gestão da Agenda de Convergência nas cidades-sede da Copa do Mundo	52
	Coordenação e Secretaria da Agenda	53
	Periodicidade das reuniões	54
	Formas de tomada de decisão: deliberação por consenso	55
●	Portal do Comitê: informações sobre eventos e serviços à população infanto-juvenil	56
●	Registro, sistematização, monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas	58
●	Experiência do Observatório de Violações de Direitos de Crianças e Adolescentes do Estado da Bahia	62
●	Experiência do Comitê de Proteção Integral da Criança e do Adolescente para os megaeventos do Rio de Janeiro	70
●	Referências bibliográficas	80
●	Anexos	
	Anexo 1: Marco Normativo	83
	Anexo 2: Recomendações para elaboração do Plano de Ação dos Comitês Locais da Agenda de Convergência (versão ampliada)	90
	Anexo 3: Lista das organizações que compõem o Comitê Nacional	98

# Apresentação

O objetivo deste guia é oferecer subsídios para criação e funcionamento de Comitês de Proteção Integral a Crianças e Adolescentes durante a realização de grandes eventos. Embora esta edição tenha como foco, particularmente, a Copa do Mundo da FIFA Brasil 2014 e os Jogos Olímpicos/Paralímpicos de 2016, a expectativa é que, depois de devidamente experimentado e avaliado, o guia possa se constituir em um legado metodológico para megaeventos de outra natureza, como festas regionais, comícios políticos, festivais, encontros religiosos, espetáculos artísticos.

A proposta de implantação de Comitês Locais tem como antecedente a criação do Comitê Nacional da Agenda de Proteção à Criança e ao Adolescente em grandes eventos, denominado Agenda de Convergência Proteja Brasil, que ocorreu em agosto de 2012.

O papel desses Comitês é identificar a rede de cuidados e proteção integral em âmbito local, e articular as ações a serem desenvolvidas pelos diversos órgãos e instituições que compõem o Sistema de Garantia de Direitos (SGD), que possuem responsabilidades e atribuições de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes. Esses Comitês também desempenham funções de planejamento e implementação de ações pactuadas coletivamente pelos integrantes da Agenda de Convergência.

Destaca-se que as cidades-sede da Copa são áreas que já apresentam altos índices de vulnerabilidade de crianças e adolescentes, mesmo sem a realização de grandes eventos. Para exemplificar, segundo o Disque 100<sup>1</sup>, das 275.638 denúncias de violações de direitos de crianças e adolescentes realizadas entre maio de 2003 e março de 2011 nas doze cidades que sediarão a Copa do Mundo<sup>2</sup>, 27.664 se concentram na exploração sexual, uma das mais graves formas de violação de direitos.

Assim, é necessário que o princípio da proteção integral ancorado no artigo 227 da Constituição Federal de 1988, e consagrado no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990) seja aplicado, principalmente porque conta com vários outros dispositivos específicos, como o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, o Plano Nacional de Erradicação do Trabalho

*\*As Notas de Rodapé estão dispostas no final dessa publicação, página 99.*



Infantil, o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, o Plano Nacional pela Primeira Infância, e o Programa Nacional de Direitos Humanos – PNDH 3, entre outros.

Ressalte-se que a proteção especial de crianças e adolescentes que têm seus direitos ameaçados ou violados é uma das diretrizes gerais da Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, conforme se verifica no Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, aprovado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – Conanda, em abril de 2012.

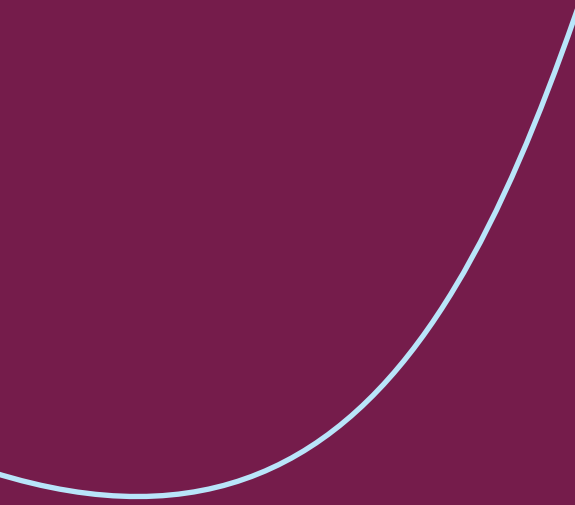
Desta forma, a necessidade de produção de um guia de referência para nortear as ações dos Comitês Locais está vinculada à oportunidade de inovação dessa agenda política e aos desafios encontrados no primeiro ano de atividade, na Copa das Confederações, em 2013. Reconhece-se que colocar a temática dos direitos de crianças e adolescentes como o centro do cuidado em grandes eventos exige união de esforços do poder público e da sociedade civil organizada como estratégia para fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos (SGD).

Ademais, a inovadora iniciativa política da Agenda de Convergência pressupõe esforços e orientações claras sobre a execução de planos locais de identificação, notificação e demais ações de proteção de crianças e adolescentes, além de extensas campanhas educativas de prevenção.

Neste guia, os interessados encontrarão explicação mais detalhada sobre o que é a Agenda de Convergência Proteja Brasil, seu histórico e a constituição do Comitê Nacional. Há também dicas para a criação e o funcionamento dos Comitês Locais, orientações técnicas para elaboração de Planos de Ação, implementação dos plantões Integrados, equipes itinerantes e espaços temporários de convivência, bem como sugestões para o estabelecimento de uma comunicação direta com a população, e ainda itens sobre sistematização, monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas.

A expectativa do Comitê Nacional é que este guia seja instrumento que sirva de suporte aos Comitês Locais na sua tarefa de desenvolver ações concretas de proteção a crianças e adolescentes antes, durante e após a realização de grandes eventos

*Agenda de  
Convergência:  
breve história,  
composição e  
plano de ação*





## HISTÓRICO

A Agenda de Convergência é fruto da articulação e mobilização da Secretaria de Direitos Humanos (SDH) da Presidência da República (PR), do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e das Redes Nacionais de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, formadas pelo Comitê Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes, a Associação Nacional dos Centros de Defesa da Criança e do Adolescente (ANCED), o Fórum Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Fórum DCA), a ECPAT Brasil, e o Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil (Fórum PETI). É uma iniciativa realizada em parceria com o Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), a Organização Internacional do Trabalho (OIT), a Childhood Brasil e a Fundação Itaú Social, que vinham desenvolvendo ações de proteção a crianças e adolescentes, e que já planejavam ou tinham interesse em desenvolver ações específicas de proteção especial em megaeventos esportivos.

Em 2011, a SDH/PR tomou a iniciativa de reunir diversos ministérios e parceiros com objetivo de articular essas ações. Durante o segundo semestre de 2011 e o primeiro de 2012, foram desenvolvidas uma série de reuniões para estabelecer as bases da atuação conjunta. Entre os eventos que antecederam o lançamento da Agenda e contribuíram para a sua construção, cabe destacar: Reunião com ONG da África do Sul e a Oficina das Redes Nacionais de Defesa de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, ambas realizadas no Centro de Eventos Israel Pinheiro, em Brasília.

Em agosto de 2012, foi lançada a Agenda de Proteção à Criança e ao Adolescente em Grandes Eventos, chamada de Agenda de Convergência, com o objetivo de prevenir a violação de direitos humanos de crianças e adolescentes durante os grandes eventos da Copa das Confederações de 2013, da Jornada Mundial da Juventude de 2013, e da Copa do Mundo de 2014. A expectativa era que a experiência acumulada servisse de base para outros megaeventos posteriores, como as Olimpíadas/Paralimpíadas de 2016 e festas regionais (como as festas juninas, Carnaval e eventos culturais).

No lançamento da Agenda, foi constituído o Comitê Nacional. Comitê Nacional, que, entre outubro de 2012 e maio de 2013, contribuiu na constituição dos Comitês Locais nas seis capitais onde se realizaram os jogos da Copa das Confederações. Neste período, desenvolveu-se e se disseminou o aplicativo Proteja Brasil, que possibilita realizar denúncias pelo aparelho de celular e apresenta informações sobre as formas de violência contra a criança e o adolescente.

Nesse processo de articulação nacional, realizaram-se três encontros nacionais envolvendo os Comitês Locais formados nas seis cidades-sede da Copa das Confederações: Rio de Janeiro (RJ), Brasília (DF), Belo Horizonte (MG), Fortaleza (CE), Recife (PE), Salvador (BA), com o objetivo de alinhar as ações e difundir boas práticas.

Durante a realização da Copa das Confederações, os Comitês Locais desenvolveram um conjunto de ações de proteção especial a crianças e adolescentes, com destaque para os espaços temporários de convivência e os plantões interinstitucionais e suas equipes itinerantes, encarregadas de realizar a abordagem de crianças e adolescentes e de estabelecer a conexão entre os plantões e o espaço de convivência. A experiência de atuação dos Comitês durante a realização da Copa das Confederações foi avaliada no 4º Encontro Nacional, realizado em agosto de 2013, em Belo Horizonte (veja seção 2.4).

A partir de agosto de 2013, o Comitê Nacional entra em nova fase, em preparação para a Copa do Mundo, buscando ampliar sua composição, intensificando suas interpelações junto ao Grupo Executivo da Copa do Mundo do governo federal e os comitês da FIFA, sistematizando as ações desenvolvidas durante a Copa das Confederações, elaborando e aprovando o Plano de Ação Estratégico para a Copa do Mundo da FIFA Brasil 2014.

*Durante a realização da Copa das Confederações, os Comitês Locais desenvolveram um conjunto de ações de proteção especial a crianças e adolescentes, com destaque para os espaços temporários de convivência e os plantões interinstitucionais e suas equipes itinerantes.*

Na penúltima semana de outubro de 2013, ocorre um encontro entre os gestores de políticas para infância e adolescência das 12 cidades-sede de jogos da Copa do Mundo para troca de experiências e mobilização das cidades que não sediaram jogos da Copa das Confederações. A partir desse encontro, a equipe da SDH e outros membros do Comitê Nacional da Agenda de Convergência realizaram uma série de visitas às cidades-sede, com objetivo de estimular a criação de seis novos Comitês locais e fortalecer os Comitês já existentes.

Outros dois encontros foram realizados em outubro de 2013 por membros do Comitê Nacional da Agenda com os conselhos municipais e estaduais de direitos da criança e do adolescente, para discutir o seu envolvimento e papel nas ações de proteção integral em situações de vulnerabilidade no contexto da realização de grandes eventos, e os efeitos causados na sociedade e, em particular, na vida de suas crianças e adolescentes. O primeiro foi promovido pela Fundação Itaú Social no início de outubro de 2013, como parte de uma ação continuada de fortalecimento dos Conselhos de Direitos no contexto de megaeventos esportivos, e o segundo pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), em meados de outubro de 2013.

# O QUE É

## Agenda de Convergência

A Agenda de Convergência Proteja Brasil é um conjunto articulado de ações intersetoriais e interinstitucionais nos níveis federal, estaduais, municipais e do Distrito Federal, congregando iniciativas do governo, dos sistemas de justiça e de responsabilidade social empresarial, e da sociedade civil para prevenir e intervir em situações de ameaça e risco aos direitos de crianças e adolescentes decorrentes especificamente da preparação e realização de megaeventos. Constitui em instância política e de execução de planos de enfrentamento à violação desses direitos durante a realização da Copa do Mundo da FIFA Brasil 2014 e outros grandes eventos.

A Agenda de Convergência Proteja Brasil visa definir diretrizes para potencializar as ações antes, durante e após os grandes eventos para garantir proteção integral a crianças e adolescentes. O intuito é implementar um conjunto de ações com os órgãos e instituições que compõem o Sistema de Garantia de Direitos que possa ser utilizado como referência metodológica para os eventos de grande porte. Ou seja, construir um modelo de gestão, com o objetivo de fortalecer a integração do SGD com setores empresariais, para prevenir e minimizar os impactos dos grandes eventos na vida de crianças e adolescentes.

O esforço de agir de forma intersetorial e integrada, além de responder às exigências legais do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), está relacionado também como processo de implementação de novos modelos de gestão de políticas públicas, que refletem novas concepções sobre os processos democráticos e de participação e sobre a integração e qualificação dessas políticas com maior alcance e de longo prazo.

# COMITÊ NACIONAL da Agenda de Convergência

**Data de criação** Agosto de 2012, juntamente com o lançamento da Agenda de Convergência.

**Composição** Ministérios, órgãos do sistema de justiça, organizações não governamentais, comitês, fóruns nacionais, universidades, empresas e organismos internacionais (ver página 98).

**Coordenação dos trabalhos** Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente – SNPDC/SDH/PR.

**Periodicidade das reuniões** Os encontros da Agenda de Convergência Proteja Brasil são realizados ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente, sempre que necessários.

**Papéis e atribuições**

- Articulação entre as cidades-sede da Copa do Mundo de forma a produzir ações efetivas de proteção em todo o País.
- Avaliação de resultados e sistematização das metodologias de gestão intersetorial e proteção integral.
- Disseminação das experiências adquiridas nas cidades-sede dos jogos da Copa das Confederações.
- Qualificação dos processos locais de proteção integral no marco da Agenda de Convergência.
- Disponibilização e atualização do aplicativo Proteja Brasil.
- Distribuição de material de apoio, como banners, faixas e folders.

# LIÇÕES APRENDIDAS

## com a realização da

### Copa das Confederações

As principais estratégias desenvolvidas pelos Comitês Locais, com apoio do Comitê Nacional foram, entre outras: a realização de plantões técnicos, a manutenção de uma equipe itinerante, e a criação de espaços de convivência para atividades com crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade que se aproximaram da área de realização dos jogos e de eventos correlatos, como as *fan fests*. Dos plantões participaram, em maior ou menor grau, variando de cidade para cidade, gestores, conselheiros tutelares, conselheiros de direitos, profissionais de assistência social, saúde, educação, esporte, lazer, cultura, turismo, delegacias especializadas, promotores, defensores públicos, juízes e representações da sociedade civil organizada.

Nos plantões técnicos, que funcionaram em áreas próximas dos eventos da Copa das Confederações, constatou-se maior conjunto de violações de direitos de crianças e adolescentes relacionadas ao trabalho infantil. Houve também ocorrência de alguns casos de exploração sexual e de crianças desaparecidas. As equipes dos plantões atenderam também vários casos de uso abusivo de substâncias psicoativas, particularmente álcool, e casos de crianças e adolescentes em situação de rua. Os relatórios apontam também a necessidade de se reforçar a prevenção ao cometimento de delitos por parte dos adolescentes, e se assegurar a proteção aos direitos humanos de adolescentes que porventura venham praticar atos conflitantes com as leis vigentes.



A avaliação preliminar realizada pela Coordenação da Agenda de Convergência indicou como aspectos positivos de cada uma das experiências efetivadas durante a Copa das Confederações (SDH/SNPDCA/PR, 2013)<sup>3</sup>:



# Os principais desafios a serem superados

- Articulação das ações entre Estado e Município.
- Articulação da rede de proteção com melhor entendimento dos papéis e atribuições do SGD.
- Clareza do papel do Conselho Tutelar.
- Participação da sociedade civil.
- Divulgação do trabalho do Comitê Local.
- Participação e integração dos órgãos dos sistemas de segurança e da justiça.
- Acesso à rede local de atendimento.
- Proteção e abordagem da população de rua.
- Intervenção junto aos ambulantes visando coibir a exploração do trabalho infantil.
- Registro de ocorrências e de encaminhamentos dos casos de violação de direitos de crianças e adolescentes.

FONTE: SDH/SNPDCA/PR, 2013

As sugestões e recomendações decorrentes da avaliação realizada foram as seguintes:

## Do ponto de vista estratégico

- Continuidade da parceria com a FIFA para implementação do Plano de Ação.
- Negociação prévia com os organizadores locais para inserção de peças publicitárias de campanhas sobre a proteção dos direitos de crianças e adolescentes nos locais de mobilização popular em que haverá transmissão pública dos jogos, e para ampla divulgação das ações dos Comitês Locais de proteção.
- Realização de reuniões com parceiros estratégicos dos sistemas de segurança e justiça para prévio alinhamento das ações a serem realizadas na área de direitos humanos de crianças e adolescentes durante os megaeventos.

# Do ponto de vista programático

- Planejamento do trabalho para definição de papéis, atribuições e responsabilidades dos principais agentes públicos e atores sociais envolvidos nas ações e na construção de uma matriz de responsabilidades.
- Mapeamento dos locais considerados de alta vulnerabilidade dos direitos de crianças e adolescentes, e que demandam intervenções específicas em função do tipo de violação.
- Capacitação de todos os profissionais envolvidos para atuação adequada e qualificada nesses contextos.
- Elaboração de fluxos de atendimento e de protocolos, incluindo procedimentos (múltiplas violações).
- Disponibilização de instrumentos de encaminhamentos dos casos de violação de direitos de crianças e adolescentes para facilitar a sistematização dos atendimentos nos grandes eventos (por exemplo, formulário de encaminhamento de acolhimento, formulário de aplicação de medida de proteção por parte do Conselho Tutelar, formulário de requisição de políticas públicas pelo Conselho Tutelar, e outros).
- Definição de estratégias para atendimento à população de rua.
- Desenvolvimento de sistema de informação unificado (base de dados), tendo por referência os atendimentos realizados pelos Conselhos Tutelares, unidades de saúde e instâncias vinculadas aos sistemas de segurança e justiça.
- Elaboração de orientações gerais, contendo diretrizes, estratégias e procedimentos de atuação no contexto de megaeventos.
- Monitoramento e avaliação dos casos de violação de direitos de crianças e adolescentes.

## Do ponto de vista da gestão dos plantões

- Identificação visual para equipes da SDH/PR e participantes locais, bem como dos espaços de atendimento e trabalho, visando facilitar o reconhecimento e atuação dos agentes públicos e atores sociais.
- Prévia definição e sistematização do papel do representante da SDH/PR, e dos atores locais, culminando com a elaboração dos fluxos e cronogramas de trabalho.

## Do ponto de vista operacional

- Disponibilização de materiais e equipamentos de trabalho para equipes técnicas, de modo a facilitar sua atuação, prevenir acidentes e facilitar a identificação visual.

Ainda segundo a avaliação realizada, é de se replicar, durante a Copa do Mundo, as seguintes experiências (SDH/SNPDCA/PRS, 2013).

- A experiência de implantação do Observatório de Violações de Direitos de Crianças e Adolescentes, em Salvador (BA).
- A utilização de espaço lúdico (Casa de Direitos Humanos), agregando diversas políticas intersetoriais, em Recife (PE).
- Disponibilização de documento orientador para todos os parceiros da rede, em Belo Horizonte (MG).

# LINHAS GERAIS

## Plano de Ação Estratégico do Comitê Nacional da Agenda de Convergência 2013/2014

Constituem balizadores finalísticos para este Plano de Ação Estratégico do Comitê Nacional quatro legados fundamentais a serem alcançados quando da realização dos megaeventos no Brasil, todos eles assentados na perspectiva de garantia de proteção integral a crianças e adolescentes.

1. Desenvolvimento de uma metodologia de formulação, implementação, monitoramento e avaliação de um plano de ação específico para proteção de crianças e adolescentes durante a realização de grandes eventos, com potencial de subsidiar o planejamento de ações para outros eventos esportivos, festivos, religiosos e, da mesma forma, para proteção da criança e do adolescente na realização de grandes empreendimentos de desenvolvimento.
2. Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos, particularmente na ampliação da sua capacidade institucional, no desenvolvimento de experiências intersetoriais e de coordenação multi-institucional na implementação de ações de proteção e na construção de uma expertise na operabilidade da rede de proteção.
3. Formalização de compromisso do governo federal, dos governos estaduais, municipais e do Distrito Federal de realizarem análise das repercussões de megaeventos na vida de crianças e adolescentes, e implementarem as medidas para sua proteção integral, visando prevenir e mitigar seu impacto.
4. Elaboração de balanço, documentando e avaliando o processo de formulação, implementação, monitoramento e avaliação de planos de ação para a proteção de crianças e adolescentes na realização de grandes eventos.

A proteção integral de crianças e adolescentes nos grandes eventos prevista neste Plano de Ação do Comitê Nacional da Agenda de Convergência centra-se em cinco estratégias fundamentais.

1. Articulação intersetorial e intrassetorial multi-institucional, e interfederativa, envolvendo as três esferas de governo para coordenação dos esforços da sociedade.
2. Realização de campanhas educativas.
3. Desenvolvimento de ações formativas visando prevenir violações de direitos de crianças e adolescentes e orientar operadores de direitos e a sociedade em geral.
4. Fortalecimento da capacidade institucional dos órgãos do Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente.
5. Realização dos plantões intersetoriais e multi-institucionais em localidades próximas da área de abrangência dos grandes eventos, e de ações culturais e esportivas com crianças e adolescentes, preferencialmente com uso de equipamentos públicos.

As metas e ações de cada um desses eixos estratégicos encontram-se descritas em mais detalhes no Plano de Ação Estratégico do Comitê Nacional da Agenda de Convergência .

*Recomendações  
para constituição  
dos Comitês Locais*





## O QUE É

# Comitê Local da Agenda de Convergência

O Comitê Local da Agenda de Convergência Proteja Brasil é o espaço de articulação e implementação das ações específicas de proteção integral a crianças e adolescentes, antes, durante e após as atividades dos grandes eventos.

## Objetivo geral

Realizar ações integradas de promoção, proteção e defesa de direitos de crianças e adolescentes em grandes eventos que sirvam de base para a construção de um modelo de proteção integral como legado da Copa do Mundo.

Constituem ações estratégicas:

- a formação do Comitê Local de Proteção Integral como espaço de preparação das ações da rede;
- a elaboração de um Plano Integrado de Proteção;
- a instituição de um plantão integrado, equipes itinerantes e de um espaço de convivência.

## Atuação

O Comitê Local deve atuar a partir de uma perspectiva inter e multisetorial, dentro de uma visão sistêmica, frente aos cenários de violação de direitos (violência sexual, trabalho infantil, consumo de álcool e drogas, ato infracional, violência letal, desaparecimento de crianças ou adolescentes, negligência, e outros tipos de violência), baseado em mapeamento prévio da rede de proteção e experiências de diagnósticos existentes.

# Tarefas Essenciais

- Realizar o mapeamento da situação da infância e da rede local instalada.
- Articular as ações com o Comitê Organizador Local da FIFA (COL) em conjunto com os representantes governamentais do Ministério do Esporte em cada cidade-sede da Copa do Mundo.
- Elaborar o Plano Integrado de Proteção, documento em que constará as ações a serem desenvolvidas, bem como a relação dos equipamentos e serviços da rede, a lista dos profissionais que atuarão e suas respectivas atribuições no projeto.
- Estabelecer os fluxos e garantir os serviços apropriados.
- Fortalecer os canais de denúncia, sistemas de informação e de integração das fontes de notificações, bem como o relacionamento intersetorial dos gestores.
- Implantar ações específicas para a proteção integral de crianças e adolescentes, conforme Plano Integrado, sugerindo os plantões integrados, espaços temporários de convivência e equipes móveis de abordagem.
- Monitorar e avaliar o processo de implementação do Plano de Ação do Comitê Local.

# Composição

O Comitê Local é composto por todos os órgãos ou instituições que tenham a função oficial de implementar políticas para crianças e adolescentes, assim como organizações não governamentais que, seja por missão institucional ou interesse em contribuir nessa conjuntura específica, queiram participar do processo..

Considerando que, segundo o ECA, a Política de Promoção dos Direitos da Criança “far-se-á por meio de um conjunto articulado de ações” (art. 86), ressalta-se a importância de os governos estadual, municipal e do Distrito Federal estarem concretamente representados e serem atuantes no Comitê Local. Sua representação pode se dar por meio dos seguintes órgãos ou pastas:

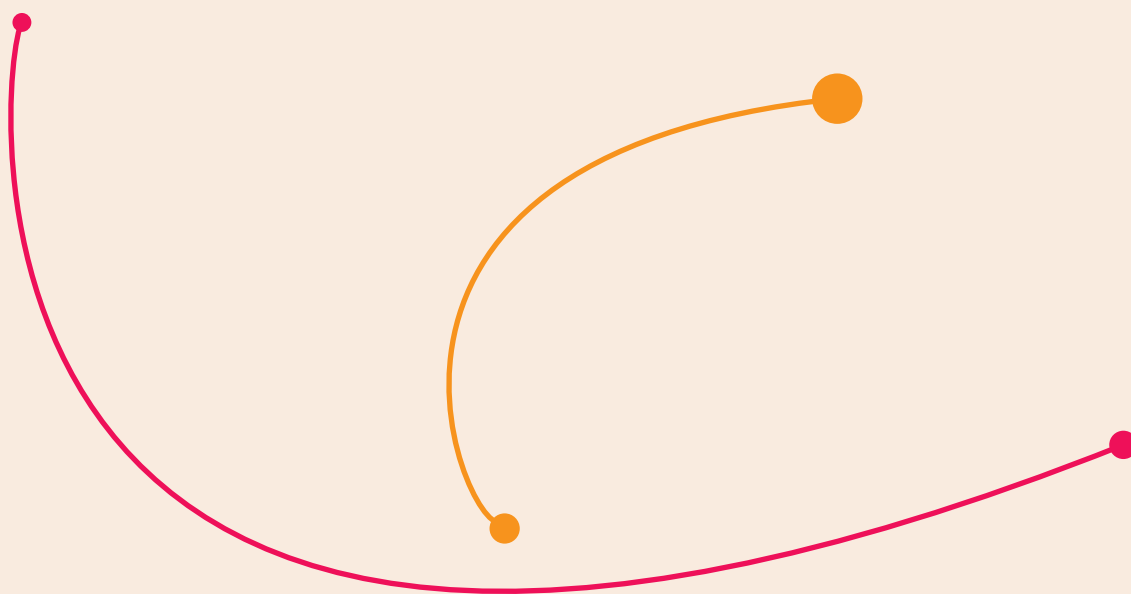
- secretarias de governo estadual e do Distrito Federal com atuação na agenda de Direitos de Crianças e Adolescentes (DCA);
- secretarias municipais com atuação na agenda de DCA;
- conselhos tutelares de municípios;
- conselhos de direitos da criança e do adolescente (estaduais, municipais e do Distrito Federal);
- ministério Público;
- defensoria Pública;
- delegacia especializada de proteção à criança;
- varas da Infância e da Juventude;
- equipes das áreas de assistência social, saúde, educação, turismo, esporte, cultura e lazer;
- representação do Fórum estadual e do Distrito Federal;
- representação de setores de responsabilidade social corporativa;
- representantes da Frente Parlamentar de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Poderão também integrar o Comitê Gestor outras instituições de governo ou organizações da sociedade civil que este entenda serem estratégicas para a proteção de crianças e adolescentes em grandes eventos.

## Processo de mobilização

Espera-se que os órgãos com função de formular e implementar políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, com destaque para os conselhos de direitos, tomem para si a iniciativa de mobilizar todos os atores com interesse ou missão de participar no processo.

Contudo, em realidade, a iniciativa da mobilização pode ser de qualquer um dos atores interessados na proteção da criança e do adolescente. O importante é envolver todos que tenham responsabilidade e aqueles que possuam interesse no desenvolvimento das ações. No caso da Agenda de Convergência, iniciativas simultâneas da sociedade civil e do governo se encontraram para sua construção.



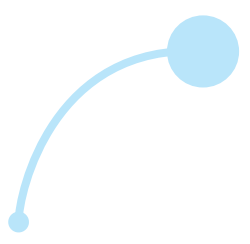
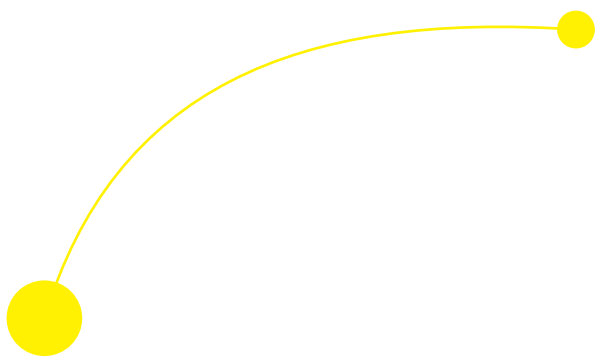
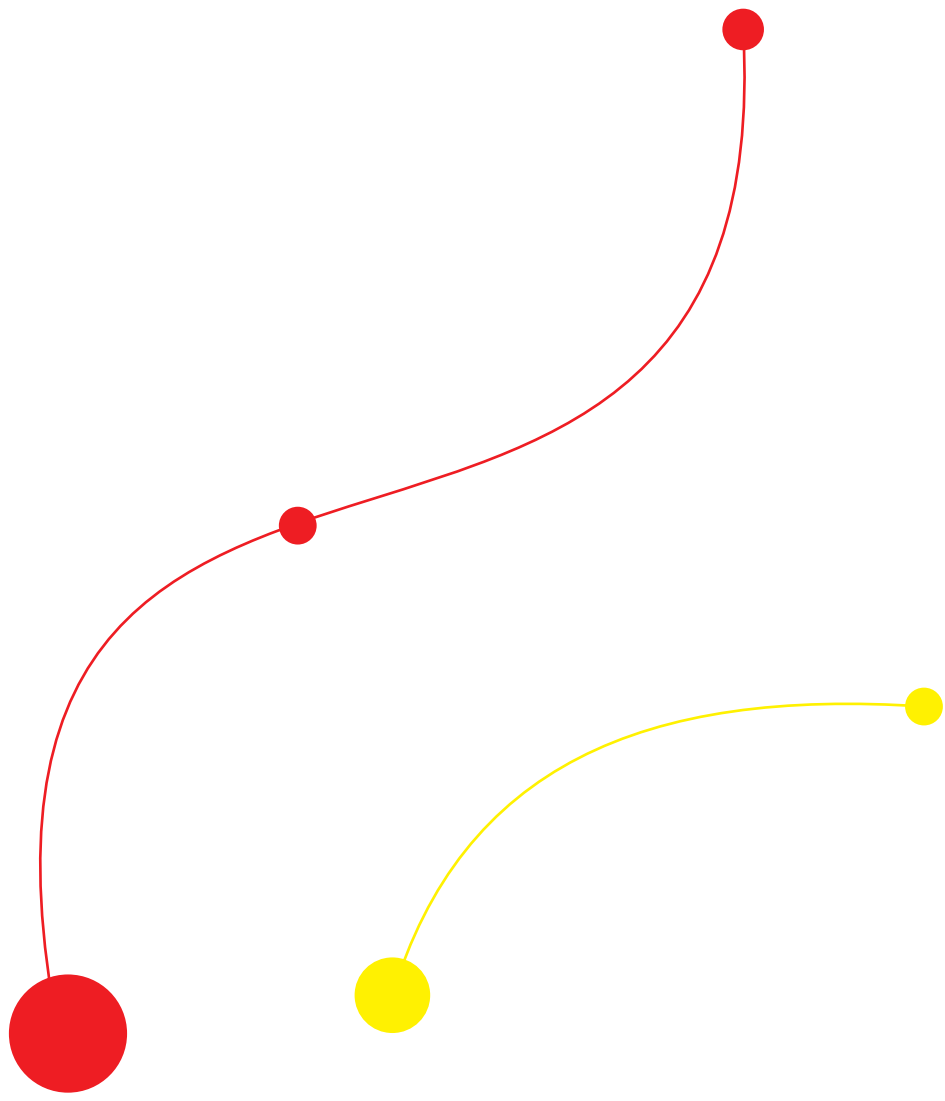
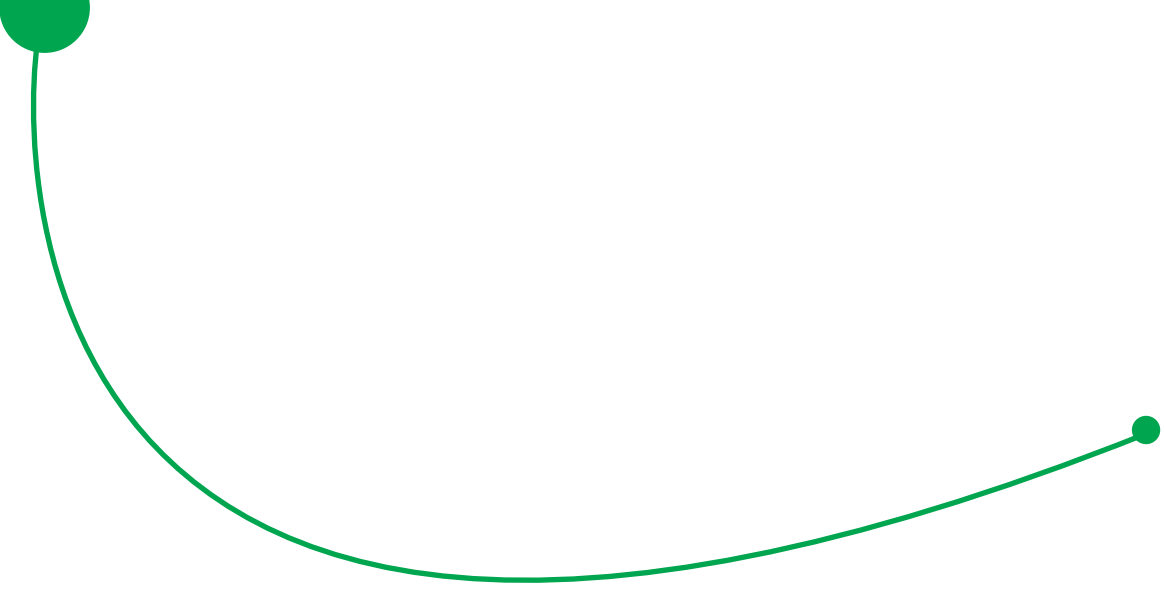
## Formalização

No caso da Copa das Confederações, alguns Comitês Locais foram criados oficialmente, outros apenas baseados em pactos políticos de ação coletiva. Contudo, recomenda-se a oficialização dos Comitês Locais, para assegurar institucionalidade a essa ação coletiva. Também pode servir de registro histórico das iniciativas realizadas. O Comitê Local poderá ser formalizado por meio da assinatura de um Termo de Adesão, para o qual se sugere os seguintes compromissos.


- Disponibilização de equipes para execução das atividades propostas no Plano Integrado de Proteção relacionado à sua área de competência ou atribuição.
- Participação das reuniões para elaboração, execução, monitoramento e avaliação do Plano.
- Discussão, construção e compartilhamento com o grupo de trabalho de protocolos e procedimentos para proteção de crianças e adolescentes nos grandes eventos nas suas áreas de competência ou atribuição.
- Consideração dos Fluxos de Proteção de Crianças e Adolescentes já elaborados em megaeventos, para alinhamento, adequação e garantia dos serviços apropriados às demandas.
- Compartilhamento de informações sobre os serviços disponibilizados pela rede de atendimento e o Sistema de Garantia de Direitos durante os grandes eventos, e contribuição para a sua divulgação.
- Fornecimento de apoio logístico (infraestrutura física, transporte, recursos materiais).

# Papéis e atribuições do Comitê Local

- Elaborar, acompanhar e monitorar o Plano Integrado de Proteção.
- Definir previamente as atribuições dos membros dos Comitês Locais, considerando que vários desses atores terão tarefas executivas, trabalhando nos plantões ou espaços de convivência. Os membros do Comitê Local que não tiverem tarefa executiva deverão acompanhar as atividades desenvolvidas, no sentido de monitorar a aplicação do Plano e realizar as readequações necessárias.
- Elaborar e consolidar fluxos de atendimento para os casos de violação, de acordo com as atribuições de cada órgão do Sistema de Garantia de Direitos.
- Participar das reuniões e favorecer a execução das demandas e as respectivas tarefas definidas no Comitê Local e no órgão que representa.
- Designar o grupo de trabalho para elaboração do Plano Integrado de Proteção (organização das informações e redação do documento).
- Após o evento, avaliar o trabalho realizado, com o objetivo de consolidar metodologias de gestão intersetorial e de proteção integral em âmbito de megaeventos. Para tal tarefa, faz-se necessário que o Plano elaborado contenha metas e indicadores para posterior avaliação.



*Elaboração  
do Plano de Ação  
do Comitê Local:  
dicas e  
recomendações*





## Pressupostos

- O Plano de Ação do Comitê Central deve ser concebido como um instrumento de implementação da Política de Proteção Integral dos direitos da criança e do adolescente, conforme dispositivos do ECA.
- Deve se orientar pelas diretrizes dos Planos de Proteção dos Direitos de Crianças e Adolescentes vigentes (Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes; Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária; Plano Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil; Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes; Plano Nacional pela Primeira Infância; e o Programa Nacional de Direitos Humanos – PNDH 3).
- Deve guiar-se pelas bases legais da Política de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- Deve trazer explicitamente definidos o ator planejante, a natureza e o escopo do Plano de Ação a ser elaborado, e a metodologia de sua elaboração.
- Deve apresentar os parceiros a serem incluídos no processo de planejamento e garantir a sistematicidade das reuniões.

## Elementos essenciais

- Marco situacional
- Prioridades
- Período de vigência
- Objetivos estratégicos por eixos estruturantes
- Metas, ações e indicadores
- Agentes responsáveis
- Cronograma de implementação do Plano de Ação

# Aspectos importantes

- Macroestratégias.
- Formas de financiamento.
- Mecanismos de monitoramento e avaliação.
- Formas de divulgação.
- Atores.
- Papéis.
- Fluxos.

Importante observar que o Plano de Ação:

- constitui elemento essencial para a realização de uma análise de situação (diagnóstico) bem fundamentada e da construção de uma base de dados para avaliação dos resultados das ações desenvolvidas;
- deve incluir a previsão de um plantão integrado, que contemple o espaço físico de atendimento (o espaço temporário de convivência) e equipes móveis de abordagem.

Mais detalhes sobre cada um dos pontos acima mencionados na página 90.



Orientações e  
recomendações  
técnicas para  
implementação  
dos Plantões  
Integrados, equipes  
itinerantes e espaços  
de convivência

A seguir, serão detalhadas as principais recomendações para a realização dos plantões integrados, incluindo as equipes itinerantes e os espaços temporários de convivência durante a realização de megaeventos.

Ressalte-se a importância de ampla divulgação destas ações junto à comunidade e por meio da internet.

## O que é o Plantão Integrado

O Plantão Integrado é a estrutura de atendimento para provimento de serviços a crianças e adolescentes durante os grandes eventos. Deverá atender demandas de proteção integral dos direitos das crianças e adolescentes nas imediações do evento e nos locais de mobilização popular. Os plantões deverão ainda divulgar o aplicativo Proteja Brasil e distribuir material de apoio, como folders informativos e outros objetos de campanhas diversas sobre direitos de crianças e adolescentes.

O Plantão integrado é composto por equipes de atendimento no local, equipes itinerantes e espaços de convivências.

O planejamento da instalação e o funcionamento dos plantões deve ser cuidadosamente realizado pelo Comitê Local, devendo incluir definição de espaços, equipes, equipamentos, papéis dos diversos atores e fluxos de atendimento.

# Participantes

- Equipes multiprofissionais de saúde, assistência social, e educação, entre outros.
- Conselhos tutelares.
- Representantes do Sistema de Justiça da Infância e Juventude (defensores e promotores públicos, juízes das varas especializadas).

Juntamente com essas equipes técnicas, é de crucial importância a participação dos gestores responsáveis pelas políticas para a infância e a adolescência para acompanhamento dos trabalhos realizados.

A presença de representantes dos conselhos de direitos é também imprescindível para o exercício do controle social e de presença solidária na proteção integral dos direitos de crianças e adolescentes. Espera-se também a participação de representantes de organizações não governamentais, que deve ser decidida localmente. Durante a realização da Copa das Confederações, os Comitês de alguns Estados, como o da Bahia, por exemplo, embora entendendo que a realização dos Plantões Integrados fosse parte da política pública de proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, contaram com representantes de organizações da sociedade civil.

É fundamental a articulação de esforços institucionais entre governo estadual e prefeitura municipal para composição dos recursos necessários que garantam a realização dos Plantões. Durante a Copa das Confederações, os Comitês das cidades demonstraram que, onde os esforços estavam mais integrados, os Plantões funcionavam a contento, exceto quando impedidos pelas manifestações populares.

Vale ressaltar que, como ocorreu na Copa das Confederações, as equipes da SDH/PR e outros integrantes do Comitê Nacional da Agenda de Convergência Proteja Brasil acompanham os Plantões Integrados na qualidade de representantes do governo federal, fornecendo suporte técnico, sem caráter de fiscalização.

A sociedade civil também poderá se fazer presente para acompanhar as ações desenvolvidas, exercendo importante controle social.

# Definição de equipe de Coordenação Geral do Plantão Integrado

Verificou-se a falta de delimitação de papéis em algumas cidades que sediaram a Copa das Confederações, fato que poderia ter sido evitado com a constituição de uma coordenação geral do Plantão Integrado.

Esta coordenação pode ficar a cargo de um dos órgãos responsáveis pela política de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, ou por um coletivo formado por representantes de cada um dos segmentos institucionais envolvidos. Destaca-se que a criação de uma Coordenação Geral com representantes dos vários órgãos pode se constituir numa estratégia eficaz para se construir o Plantão Integrado.

Ressalta-se ainda a importância da inclusão dos Conselhos de Direitos nesta constituição.

## Duração

Embora os Plantões Integrados devam funcionar durante os jogos da Copa do Mundo e outros grandes eventos, a experiência da Copa das Confederações revela que a sua maior efetividade ocorre imediatamente após os jogos, durante as comemorações, nas chamadas *fan festivals*.

Na experiência dos seis Comitês Locais que realizaram Plantões durante a Copa das Confederações, no momento exato dos jogos, e dentro do chamado Cinturão de Segurança da FIFA, não houve ocorrência referente a violações de direitos de crianças e adolescentes.

Desta forma, para a Copa do Mundo, deve-se prever um tempo aproximado de 10 horas de Plantão Integrado, com pouco movimento durante os jogos, mas com ritmo mais intenso durante as celebrações que ocorrerão após cada jogo.

A experiência adquirida ainda recomenda a realização de Plantões Integrados nos locais onde houver concentração para audiência coletiva dos jogos da Seleção Brasileira, e posterior celebração das vitórias, independentemente de onde aconteçam. As *fan festivals* devem ter prioridade, embora se deva mapear a existência de outros espaços de comemoração.

# Infraestrutura: locais, equipamentos e equipe multiprofissional

## LOCALIZAÇÃO

O espaço de atendimento das crianças e adolescentes, que servirá de base de apoio às equipes itinerantes, deve estar localizado em locais próximos de onde se realizarão as *fan fests* e dos espaços de convivência.

Durante a Copa das Confederações, os Comitês Locais do Distrito Federal, da Bahia e de Pernambuco organizaram os Plantões nas redondezas dos estádios, fora do chamado Cinturão de Segurança da FIFA e próximos dos espaços das *fan fests*. No Distrito Federal, o Plantão foi instalado dentro dos espaços da *fan fest*, o que garantiu facilidade de acesso às equipes móveis e procura direta.

No caso da Bahia e Pernambuco, fenômeno interessante ocorreu: embora os Plantões estivessem bem localizados, as *fan fests* estavam esvaziadas, em razão das comemorações juninas. Situação semelhante ocorreu em Minas Gerais, ainda que por motivos diferentes. Embora o Comitê Local tenha conseguido instalar um Plantão muito bem estruturado nas imediações dos espaços da FIFA, foi prejudicado por dois grandes obstáculos: o acesso ao espaço do Plantão ficou restringido pelas características do edifício onde estava instalado, e a não ocorrência das *fan fests*, devido às manifestações políticas. Esses incidentes de percurso fizeram com que o número de crianças e adolescentes atendidos fosse relativamente baixo.

Em Fortaleza, os espaços do Plantão e de convivência foram implementados dentro do Cinturão de Segurança da FIFA. Contudo, percebendo o erro estratégico, a equipe multiprofissional organizou um espaço nos containers que de suporte da *fan fest*, que serviu de ponto de apoio para as abordagens.

Já no caso do Rio de Janeiro, embora o Plantão estivesse muito bem estruturado, foi instalado em Jacarepaguá, muito distante do Estádio do Maracanã, dificultando o acesso das equipes móveis e das crianças e adolescentes.



## CONCEPÇÃO DE PLANTÃO E TAMANHO DO ESPAÇO

O tamanho do espaço vai depender da concepção do Plantão, se estiver concentrado num único espaço, ou articulado em espaços diferentes. Sugere-se que o Comitê Local analise bem a situação em cada cidade, e a disponibilidade de espaços, para que se decida de forma segura e eficiente a instalação do serviço. Embora a experiência recomende uma atuação concentrada, em caso de impossibilidade, é muito importante que se estabeleçam mecanismos claros de integração, para que os órgãos estejam efetivamente de plantão, e os Plantões sejam eficazes.

Durante a Copa das Confederações, verificou-se uma prática exitosa em Pernambuco, onde implantou-se, em local próximo do circuito FIFA, a Casa dos Direitos Humanos, com espaços customizados que atendiam a população em geral, e particularmente crianças e adolescentes.

Este espaço de proteção oferecia vários serviços, e as ações dos governos estadual e municipal estavam bem integradas. Os Conselhos Tutelares fizeram plantões nos espaços e em suas sedes. Do sistema de justiça participaram juízes, promotores e defensores públicos. Também cooperaram a presidência do Conselho Estadual, e alguns representantes de organizações não governamentais foram bem atuantes.

Na Bahia, utilizou-se a modalidade de espaços contíguos, mas não concentrados num mesmo local. Contudo, a falta de fluxo e de definição de papéis não possibilitou o nível de integração desejado.

## A EQUIPE MULTIPROFISSIONAL PARA O ATENDIMENTO NO PLANTÃO

A equipe multiprofissional deve contar, preferencialmente, com profissionais de assistência social e psicologia. O critério básico de seleção da equipe é a experiência em atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

O número de profissionais deve variar de cidade para cidade, dependendo das dimensões da mobilização em cada localidade. Contudo, deve-se considerar a disponibilidade para atuar em dois períodos, um vespertino, e outro noturno.

A maneira de compor esse quadro pode ser variada. Algumas cidades buscaram a cessão de pessoas de diversas unidades.

## A EQUIPE ITINERANTE

A equipe itinerante é um grupo de profissionais, preferencialmente, educadores sociais, que fazem a primeira abordagem às crianças e aos adolescentes que se encontram em situação de ameaça ou de violação de direitos nos espaços dos eventos.

A equipe circulará, no caso da Copa do Mundo, pelo espaço entre o Cinturão de Segurança da FIFA, em torno dos estádios, os espaços onde se realizam as *fan fests*, e o espaço de convivência, realizando “busca ativa”. (Em outras ocasiões, as equipes devem circular pelas proximidades e no interior do evento). As crianças e adolescentes podem ser encaminhadas para o Plantão Integrado ou para o Espaço de Convivência, dependendo das condições em que estes se encontrem.

A equipe itinerante deverá ainda agir de forma preventiva, orientando e distribuindo materiais de apoio sobre direitos de crianças e adolescentes à população em geral, com objetivo de sensibilizá-la sobre o tema, principalmente os ambulantes e outras pessoas que trabalhem em locais de venda de bebida alcoólica.

A qualificação profissional para participar da equipe itinerante deve considerar experiência em trabalho com crianças e adolescentes. Profissionais com experiência em realizar busca ativa nos CREAS ou equipes de educadores de rua podem apresentar vantagens adicionais na composição das equipes. Devem ser consideradas localmente a adequação e a possibilidade de se contar com a participação de conselheiros tutelares.

No entanto, caso não seja possível recrutar membros com esse tipo de experiência, faz-se necessária a capacitação intensiva antes da implantação dos Plantões.

Durante a realização da Copa das Confederações, alguns Comitês Locais avaliaram que o pagamento de extras aos funcionários se constituiu em incentivo importante, que se somou à motivação de estarem prestando um serviço à Nação.

É necessário ressaltar que o caráter da busca ativa é de proteção da criança ou adolescente, não incluindo qualquer modalidade de disciplinamento, vigilância social ou repressão à prática de delitos. Por esta razão, deve-se delimitar claramente os papéis dos profissionais encar-

regados de ações de segurança, os quais devem ser capacitados para realizar, particularmente diante de adolescentes em conflito com a lei, uma abordagem adequada ao prescrito pelo ECA.

O número de pessoas na equipe itinerante considerará a extensão do espaço a ser percorrido entre o evento, o espaço do Plantão e o Espaço de Convivência. Devem ser previstos também rodízios entre os membros da equipe, de forma alternada para momentos de descanso.

Outro aspecto importante é a identificação visual da equipe. Recomenda-se que os membros vistam camisa ou uniforme com identificação visual, de modo a possibilitar a identificação à distância. As cores devem ser muito bem escolhidas para evitar confusão, particularmente com os torcedores. No caso da de Salvador, por exemplo, durante a Copa das Confederações, a escolha da cor amarela se mostrou inadequada, por gerar confusão com os torcedores da Seleção Brasileira.

### ESPAÇO DO PLANTÃO INTEGRADO

Os Plantões Integrados devem conter uma sala de recepção com acomodações adequadas para as crianças e adolescentes, e também suas famílias, e espaços igualmente adequados para o descanso das equipes e para o revezamento dos membros. Além disso, deverá ter infraestrutura com sala para atendimento individualizado e banheiro (item de primeira necessidade). Deve também ser suprido com linha telefônica, computador com acesso à internet, materiais de escritório e limpeza, itens de alimentação, e equipe de serviços gerais. É imprescindível contar com veículo, com identificação e serviço de motorista.

A oferta de serviço médico conectado com o Plantão Integrado é de fundamental importância. Este serviço deve contar com profissionais da saúde com experiência que vá além dos cuidados emergenciais que costumam ocorrer em concentrações maciças de pessoas. Em especial, devem estar aptos para atender casos de adolescentes alcoolizados e de uso de drogas.

Na Copa das Confederações, o Comitê Local do Distrito Federal conseguiu que a unidade do SAMU permanecesse estacionada nas proximidades do Plantão, o que foi de grande valia no atendimento de adolescentes que fizeram uso abusivo de álcool ou outras substâncias psicoativas.

# Requisitos imprescindíveis para um bom desempenho dos plantões integrados

É necessário o planejamento prévio por parte do poder público local para:

- disponibilização de infraestrutura para o funcionamento do Plantão Integrado e para o Espaço de Convivência;
- garantia de condições técnicas e operacionais para o trabalho dos profissionais que comporão as equipes dos Plantões Integrados, as equipes itinerante e os Espaços de Convivência;
- disponibilização de materiais e equipamentos que facilitem o trabalhos das equipes técnicas, e ao mesmo tempo assegurem o bem-estar e proteção dos profissionais que estejam atuando nos megaeventos (walk-talks, guarda-chuvas, capas de chuva, protetor solar, bonés etc.);
- confecção de crachá e camiseta de identificação para todos os profissionais envolvidos;
- identificação dos veículos que servirão às atividades realizadas;
- boa sinalização e divulgação do Plantão Integrado e dos Espaços Temporários de Convivência.

# Elaboração de diretrizes e fluxos de atendimento, calendário e agenda de telefones

Como parte do planejamento dos Plantões Integrados deve-se definir estratégias de atuação baseadas nas experiências de violações que já foram observadas durante a Copa das Confederações. Essas situações tendem a se repetir durante a realização de qualquer megaevento. Entre elas, podem ser citadas a situação de adolescentes alcoolizados ou fazendo uso de drogas, assim como casos de exploração do trabalho infantil, principalmente envolvendo ambulantes que trazem seus filhos, ou para ajudar nas vendas, ou por falta de apoio para o cuidado das crianças em casa.

Embora o trabalho infantil tenha sido uma das violações de direitos mais recorrentes em cinco das seis cidades onde se realizaram jogos da Copa das Confederações, a exceção ficou para o Rio de Janeiro, em razão da proibição, anterior ao evento, da presença de vendedores ambulantes nas imediações dos estádios de futebol.

Juntamente com as estratégias de abordagem, devem também ser definidos os fluxos de encaminhamento para cada uma das violações. Na Bahia, elaborou-se publicação com fluxos de atendimento para diversos tipos de violação. Belo Horizonte encontra-se entre as cidades que desenharam o fluxo de atendimento e definiram detalhadamente a escala de Plantões para a Copa das Confederações.

Dadas as estratégias, abordagens e fluxos de encaminhamento, faz-se necessário definir e compartilhar entre as instituições parceiras na realização dos Plantões a escala de plantões, com nomes e telefones de contato dos membros das equipes.

Da mesma forma, é de suma importância que, além dos Plantões, sejam garantidas as retaguardas para os encaminhamentos que se fizerem necessários.

# A importância da unificação dos registros dos atendimentos realizados

A falta de documentação sobre as ações de proteção da criança e do adolescente desenvolvidas em países que sediaram megaeventos esportivos e edições anteriores da Copa do Mundo desafiou o Brasil a deixar esse legado. Por esta razão, destaca-se como tarefa importante construir processos que possam unificar o sistema de registro dos atendimentos realizados durante os Plantões Integrados.

Recomenda-se que se dê prioridade à elaboração e disponibilização de instrumentos de encaminhamento dos casos de violação de direitos de crianças e adolescentes, como, por exemplo, formulário de encaminhamento de acolhimento, formulário de aplicação de medida de proteção por parte do Conselho Tutelar, formulário de requisição de políticas públicas pelo Conselho Tutelar, além de desenvolver sistema de informação unificado (base de dados), tendo como referência os atendimentos realizados pelos Conselhos Tutelares, unidades de saúde e instâncias vinculadas aos Sistemas de Segurança e Justiça.

Neste sentido, vale a pena conhecer e analisar a experiência do Observatório de Violações de Direitos de Crianças e Adolescentes do Estado da Bahia (ver páginas 62 a 69).

# Capacitação

Além de articular os diversos segmentos do Sistema de Garantia de Direitos para a realização dos Plantões Integrados, é de crucial importância capacitá-los para garantir uma prestação de serviço qualificada e eficiente.

Os Comitês Locais podem desenvolver a proposta de currículo com conteúdo mínimo a ser ministrado, e cada segmento pode agregar conteúdos que lhe for específicos.

Também no tocante à elaboração de material didático, as cidades podem se beneficiar dos trabalhos coletivos de diversos atores. Muitos já vêm disseminando materiais de campanhas e cartilhas utilizados durante a Copa das Confederações e outros eventos. Por esta razão, antes de se produzir novos materiais, é necessário examinar os já existentes.

Contudo, caso seja necessária a elaboração de novos materiais didático-pedagógicos, sugere-se considerar a possibilidade de otimizar recursos com o desenvolvimento de produções coletivas.

# O que são os Espaços Temporários de Convivência

## O QUE SÃO

Os Espaços Temporários de Convivência destinam-se às crianças e aos adolescentes em situação de vulnerabilidade ou em situação de ameaça ou violação de direitos. Devem ser instalados em espaço físico público disponível, e têm como finalidade oferecer segurança às crianças e aos adolescentes enquanto são tomadas as providências para a sua proteção ou à restauração dos direitos violados.

## ONDE DEVEM SER IMPLEMENTADOS

Podem ser conectados aos Plantões Integrados ou implementados em espaços contíguos. A ideia mais consensual é que devem estar situados nas imediações do estádio ou das áreas das *fan fests*.

## AS EQUIPES DE TRABALHO NOS ESPAÇOS DE CONVIVÊNCIA

Os Espaços de Convivência devem contar com equipes multidisciplinares fixas e distintas daquelas designadas para o Plantão Integrado. A quantidade de profissionais e a qualificação da equipe deve levar em consideração atividades recreacionais, lúdicas e pedagógicas a serem desenvolvidas. Os Espaços de Convivência podem ainda oferecer atividades esportivas, culturais, exibição dos jogos, alimentação, entre outros recursos.

Durante a Copa das Confederações, o Distrito Federal contou com um Espaço de Convivência muito bem estruturado, além da participação de profissionais da área da educação, serviço social e psicologia, e também com “oficineiros”, profissionais com habilidades específicas para realizar oficinas temáticas. Embora bem montado, constatou-se que o espaço atendeu poucos adolescentes em razão de estar distante da *fan fest* e da falta de divulgação sobre esses serviços.

Durante a Copa das Confederações, nem todos os Comitês Locais lograram montar Espaços Temporários de Convivência, caso de Belo Horizonte. Contudo, na medida do possível, é recomendável que sempre sejam implantados, e que se divulgue a sua existência nas redes de atendimento e para a população em geral.

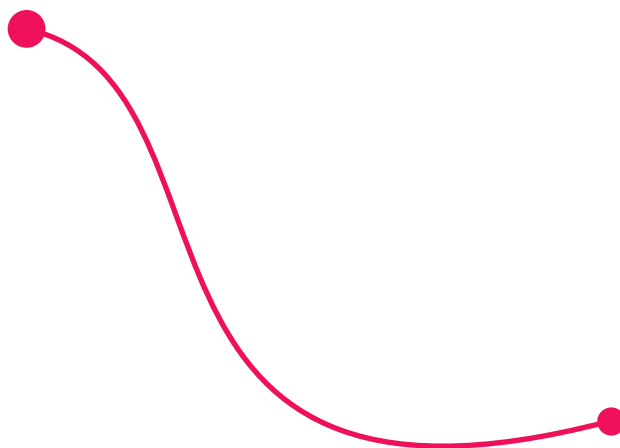


# Estratégias para garantir o respeito ao adolescente em conflito com a lei

As cidades-sede da Copa das Confederações que registraram o trabalho de atendimento de adolescentes realizado nos Plantões Integrados, caso de Salvador, constataram um número acentuado de registros de adolescentes que cometeram atos infracionais contra turistas, torcedores e outras pessoas que transitaram no local.

Como já mencionado, a atuação dos agentes de segurança deve assegurar o respeito aos direitos humanos de adolescentes em conflito com a lei. Desta forma, a vigilância sobre a abordagem deve ser também objeto da ação dos Comitês Locais e dos Plantões Integrados.

Para isso, os Comitês Locais devem se articular com as equipes de segurança da FIFA e da segurança pública local, e traçar estratégias para abordagens não violentas, observando o fluxo de encaminhamento para as delegacias de polícia especializadas. As equipes de segurança pública devem estar, necessariamente, entre as prioridades da capacitação oferecida pelos Comitês Locais.



## Outros pontos relevantes

### ARTICULAÇÃO PRÉVIA COM OS MUNICÍPIOS DO ENTORNO DAS CIDADES-SEDE DOS EVENTOS

A articulação prévia deve buscar atingir os municípios da região metropolitana, considerando que a movimentação de crianças e adolescentes de outros municípios é grande, principalmente dos municípios próximos ao da cidade onde se realizam grandes eventos. Para tanto, a articulação com órgãos e serviços estaduais é estratégica. O trabalho realizado pelos Plantões Integrados deve pautar-se pela visão sistêmica e pela atuação integrada frente ao cenário de violações, buscando, sobretudo, sinergia das ações já desenvolvidas, mas até então realizada de forma isolada para garantir a proteção integral a crianças e adolescentes no contexto dos megaeventos.

### CASOS DE PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTES EM PROTESTOS POPULARES

Os Plantões Integrados de algumas localidades se surpreenderam ao realizar atendimento a adolescentes manifestantes. Todavia, no entendimento da Proteção Integral de Crianças e Adolescentes, todas as situações de violação de direitos devem ser atendidas pelo Plantão Integrado. Assim, os Comitês Locais devem planejar ações que contemplem tais eventualidades.

### ARTICULAÇÃO DOS PLANTÕES INTEGRADOS COM SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A OUTROS SEGMENTOS

O exemplo do Comitê Local de Pernambuco na Copa das Confederações é o motivo da inclusão deste ponto no presente Guia. A atuação do Plantão Integrado de proteção à criança e ao adolescente, sediado na Casa dos Direitos Humanos foi tão eficaz que terminou por suprimir as potenciais falhas verificadas na atenção à população adulta. Por esta razão, recomenda-se a articulação dos Plantões para a criança e o adolescente com outros serviços oferecidos à população em geral, por duas razões: potencializa os recursos e previne contra eventuais falhas na oferta de serviços à população adulta que possam onerar a estrutura de atendimento às crianças e adolescentes.

### A GARANTIA DO PRINCÍPIO DA PRIORIDADE ABSOLUTA E DO MELHOR INTERESSE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O interesse maior da criança e do adolescente, previsto na legislação brasileira, deve prevalecer sobre a burocracia e as visões particularistas de cada órgão ou segmento.

Reforço à divulgação dos serviços.

A falta de informação sobre a existência do Espaço de Convivência é um alerta para a necessidade de reforçar a divulgação dos serviços entre os operadores de direito e também junto à população em geral.

*Gestão da Agenda  
de Convergência  
nas cidades-sede da  
Copa do Mundo*



## Coordenação e Secretaria da Agenda

É de fundamental importância que o Comitê Nacional tenha uma Coordenação Executiva, responsável por conduzir e mobilizar os demais componentes para as tarefas combinadas, e uma Secretaria Executiva que tenha a tarefa de compartilhar as informações, enviar convites e os registros das reuniões, destacando-se combinados e encaminhamentos.

A Coordenação e a Secretaria podem ser indicadas pelo órgão responsável pela coordenação da política para a infância e a adolescência no município, ou escolhidas dentre os membros do grupo. É muito importante que a Coordenação e a Secretaria tenham legitimidade para que as decisões tomadas sejam efetivadas.

*Além dos tradicionais canais de proteção Disque 100, Conselhos Tutelares e Delegacias de Proteção, será importante divulgar para a população o aplicativo para celulares Proteja Brasil, disponível de forma gratuita na Apple Store e no Google Play.*

## Periodicidade das Reuniões

É importante que os Comitês garantam uma periodicidade de reuniões para garantir a articulação e mobilização necessárias. Durante os jogos, possivelmente, serão realizadas reuniões com periodicidade mais curta, ou com periodicidades diferenciadas para os Comitês Locais, com objetivo de solucionar problemas imprevistos e readequar procedimentos.

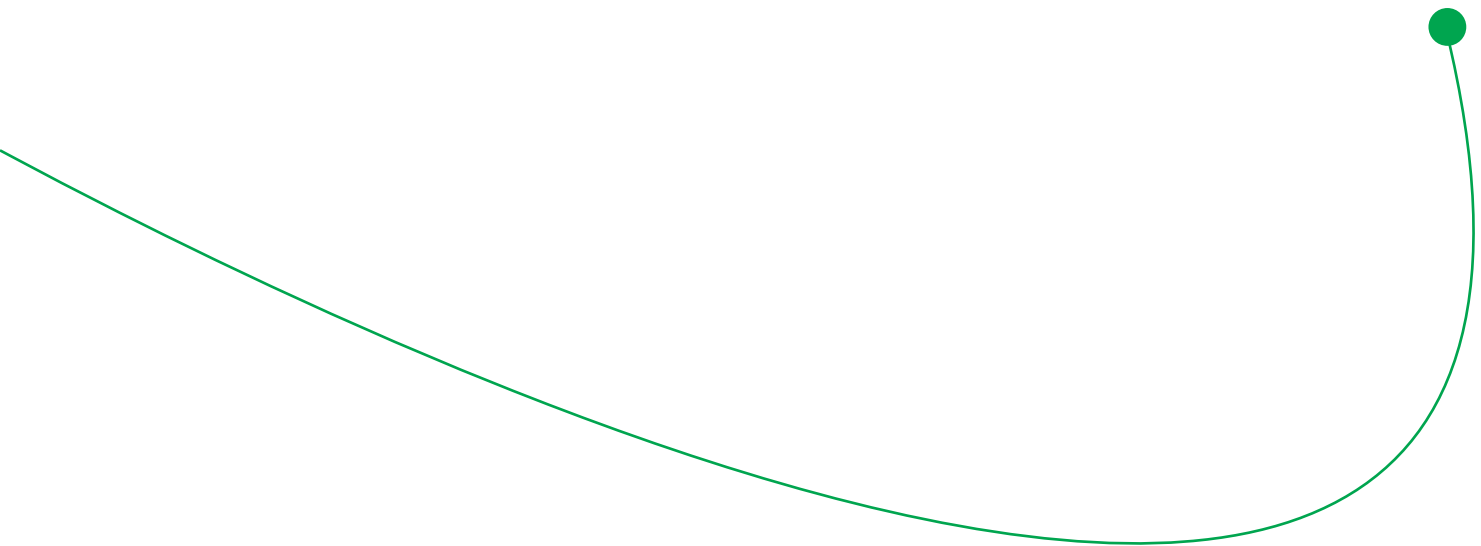
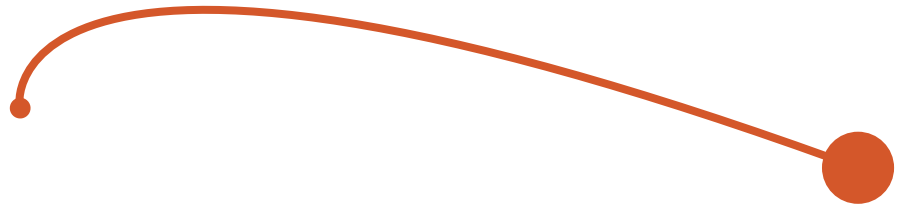
Outro ponto importante é que, para garantir ampla participação nas reuniões, é fundamental o envio prévio de convites a todos os segmentos participantes, e também o envio de lembretes das reuniões com antecedência mínima preestabelecida, o que permite aos diversos participantes organizarem suas agendas. Por esta razão, é fundamental também manter atualizados os nomes de todos os representantes de cada órgão do Comitê Local com informações que podem ser relevantes para uma comunicação rápida e efetiva.

Sugere-se, ainda, a adoção de lista de presença em todos os encontros, e a formalização da participação dos segmentos, se possível com a presença das pessoas que foram indicadas pelos respectivos órgãos que compõem o Comitê, evitando-se constante rodízio de participantes. Essa lista de presença deverá assegurar também a atualização constante dos contatos e das organizações que participam do processo.


Outro ponto relevante refere-se ao envio da memória das reuniões para garantir o rápido compartilhamento do que foi discutido e decidido e para que os encaminhamentos sejam executados nos prazos acordados.

## Formas de tomada de decisão


Considerando a natureza colegiada da Agenda de Convergência, sugere-se que o grupo ancore as decisões no consenso, que pressupõe o diálogo e a reflexão de todas as ideias e opiniões apresentadas, não negando os conflitos e divergências, mas trabalhando de maneira progressiva até que se chegue a uma decisão que seja aceita por todos. Cabe destacar que o representante indicado por cada órgão/segmento deve ter poder para tomar decisões, quando necessário, visando dar agilidade aos trabalhos do Comitê.



PORTAL DO  
COMITÊ:  
*informações  
à população  
infanto-juvenil  
sobre eventos  
e serviços* •



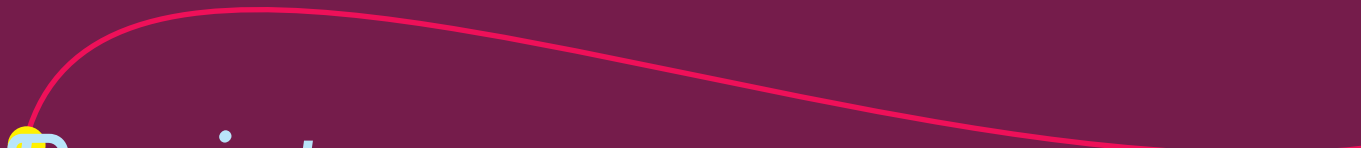




É imprescindível que se crie um espaço identificado como do Comitê Local da Agenda de Convergência Proteja Brasil na internet, que pode ser associado a outros comitês em âmbito federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou cedido pelos órgãos de coordenação da Agenda.

O site deverá informar passo a passo como ajudar uma criança com direitos ameaçados ou violados em função das atividades de megaeventos. Além dos tradicionais canais de proteção (Disque 100, Conselhos Tutelares e Delegacias de Proteção) será importante informar sobre o aplicativo Proteja Brasil e os Plantões Integrados de atendimento durante o evento. Relevante também é a disponibilização de informações sobre ações desenvolvidas pelas instituições e organizações parceiras.

Caso o Portal da Agenda de Convergência seja ancorado em outros sites que não os portais específicos da Copa do Mundo, é importante que possuam link para os portais oficiais da FIFA, e vice-versa.



*Registro,  
sistematização,  
monitoramento  
e avaliação  
das ações  
desenvolvidas*

Uma das grandes dificuldades para a aprendizagem com outras experiências congêneres é a falta de registros das ações desenvolvidas, particularmente os de caráter avaliativo e analítico. Se há de fato intenção de se repassar uma experiência exemplar a outros países, e que possa ser utilizada em outros megaeventos como modelo, deve-se ter a preocupação com o registro das atividades. É preciso, portanto, fazer certas considerações.

Registrar é diferente de sistematizar, porém é um aspecto fundamental para que a sistematização ocorra. É imprescindível que cada Comitê Local encontre maneiras de registrar as ações e reflexões realizadas. Deve-se orientar o conteúdo dos registros, as diretrizes, objetivos estratégicos, metas e indicadores estabelecidos. Os registros servirão de base para o monitoramento e a avaliação da experiência.

Sistematizar significa organizar e dar sentido às ações desenvolvidas, constituindo instrumento valioso para a superação dos desafios e a valorização dos pontos fortes da atuação do Comitê Local. Sistematizar as experiências significa realizar um esforço profundo de compreensão das ações realizadas, assim como compartilhar aprendizagem, identificar as várias abordagens políticas e conceituais, construir alinhamentos metodológicos para aprimorar as práticas que permitirão rodadas de intercâmbio e críticas baseadas em fundamentos concretos derivados da experiência<sup>4</sup>.


- Os objetivos e finalidades da sistematização da experiência são:
  - » Produzir conhecimento sobre a prática.
  - » Ordenar a prática (resgatar, descrever e organizar de maneira compreensível os atos, processos, relações e contextos).
  - » Levantar e fundamentar aprendizagens (a sistematização não pode se limitar a apenas contar o que ocorreu, mas tornar claro e transparente para todos o que foi aprendido no processo, como as dificuldades foram superadas, quais caminhos devem ser seguidos, e quais nos levam na contramão dos objetivos desejados).
  - » Legitimar ou validar uma opção metodológica.
  - » Retroalimentar a prática e estimular novas experiências.
  - » Tornar claros os fundamentos teóricos que fundamentaram a experiência.
  - » Contribuir com a memória institucional.
  - » Apontar desafios atuais.
  - » Facilitar o intercâmbio de experiências.

A **METODOLOGIA** do processo de sistematização é, por princípio, de caráter participativo. Isso implica a criação de espaços e situações de contato e reflexão entre os diversos públicos participantes da experiência. Para tanto, há diversas técnicas à disposição, como jogos em grupo, encontros de reflexão e aprofundamento dos conteúdos elencados, rodas de conversas, entrevistas estruturadas ou semiestruturadas com pessoas que tenham participado da experiência, grupos focais, depoimentos, visitas aos locais das experiências. Será preciso discernir quais devem ser utilizadas, de acordo com as condições existentes e os resultados que se pretendem obter.

O **MONITORAMENTO** da implementação do Plano de Ação do Comitê se dá com a construção de indicadores e o estabelecimento de metodologias e condições objetivas para a avaliação.

*A sistematização não pode se limitar a apenas contar o que ocorreu, mas tornar claro para todos o que foi aprendido no processo: dificuldades superadas, caminhos a ser seguidos ou que nos impedem de atingir os objetivos desejados.*

*A experiência  
do Observatório  
de Violações de  
Direitos de Crianças  
e Adolescentes do  
Estado da Bahia<sup>5</sup>*



A experiência do Observatório de Violações de Direitos de Crianças e Adolescentes do Estado da Bahia tem grande valor pelo seu trajeto metodológico, e é no horizonte das possibilidades que esta iniciativa pode ser de grande valia.

## O que é o Observatório?

O Observatório de Violências e Acidentes do Estado da Bahia, formalizado no Decreto nº 11.897, de 17 de dezembro 2009, é “um grupo de trabalho permanente e intersetorial que articula serviços e organizações produtoras de dados e informações sobre violências e acidentes, com a finalidade de compartilhar, sistematizar, consolidar e analisar dados, assim como difundir e disponibilizar as informações sobre a situação de violência e acidentes no Estado da Bahia” (art. 1º).

## Breve Histórico

O Observatório de Violações de Direitos de Crianças e Adolescentes é o processo de gestão da informação por meio da sistematização, consolidação, compartilhamento e discussão de dados produzidos pelos vários atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e Adolescente sobre ocorrências de violações de direitos. Criado em 2012. É coordenado pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza – SEDES, e é uma ação do Observatório de Violências e Acidentes do Estado da Bahia, de cujo núcleo técnico-político a SEDES é parte integrante.

O Observatório de Violações de Direitos de Crianças e Adolescentes é resultante de um diálogo estabelecido no processo de construção de um Modelo de Proteção de Crianças e Adolescentes nos megaeventos, promovido pelo Centro de Defesa da Criança e do Adolescente Yves de Roussan – CEDECA/BA, com o apoio do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), e a participação de instituições e órgãos que atendem a essa faixa etária, delineando fluxos de atendimentos dos variados tipos de violação, para nortear as ações e os atendimentos nessas ocasiões. Assim, o Observatório de Violações é herdeiro de um conjunto de experiências, por quase 20 anos, de uma atuação intersetorial na proteção a crianças, adolescentes e pessoas em situação de vulnerabilidade durante a realização de festividades, particularmente o Carnaval.



## Lócus institucional, estrutura e composição

O Observatório de Violências possui uma composição ampla, definida em seu decreto de criação, contando com representantes da Secretaria da Saúde, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza, da Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, da Secretaria da Segurança Pública, da Secretaria de Promoção da Igualdade, do Departamento de Infraestrutura de Transportes da Bahia – DERBA; do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, do Departamento de Polícia Técnica – DPT, da Polícia Militar da Bahia – PM/BA, da Polícia Civil da Bahia. e da Secretaria Estadual de Políticas para Mulheres. O decreto de criação prevê a possibilidade de convidar outros órgãos caso seja necessário.

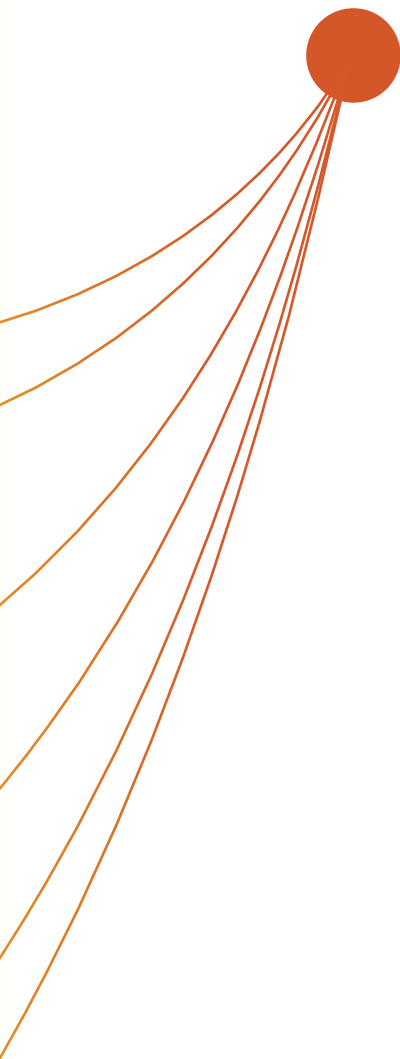
Atualmente coordenado pela Secretaria Estadual de Saúde, que oferece logística para sua Secretaria Executiva, o Observatório tem sua estrutura e funcionamento normatizados por regimento interno.

## A experiência de registro de violações durante o Carnaval de 2013 e a Copa das Confederações

Os esforços do Observatório de Violações de Direitos de Crianças e Adolescentes foram dirigidos à sistematização dos dados e notificações de violações de direitos ocorridas nesses megaeventos, com a finalidade de contribuir para o desenvolvimento de ações de combate e prevenção. A primeira experiência foi no Carnaval de 2013. A segunda, na Copa das Confederações, realizada nos meses de junho e julho de 2013. Em razão do pouco tempo de criação e do foco das ações estar centrado na proteção integral de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade em megaeventos, o Observatório ainda não logrou sistematizar os dados das notificações de violações em bases cotidianas.

Durante as duas experiências, o trabalho do Observatório de Violações de Direitos de Crianças e Adolescentes se desenvolveu da seguinte maneira:

- A coordenação do trabalho ficou a cargo da Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza e da Secretaria Executiva do Observatório de Violências e Acidentes.
- A coordenação planejou o trabalho a ser realizado, desenhou os formulários de coleta de dados, as máscaras de lançamento dos dados no software Epi-Info. e o Manual Instrutivo de Preenchimento. A elaboração dos instrumentos de coleta de dados teve como base as categorias do Núcleo Brasil do Sistema de Informação para a Infância – SIPIA, desenvolvido pela Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República e utilizado pelos Conselhos Tutelares de vários municípios do país.
- Os formulários de coleta de dados sobre as violações e os atendimentos foram discutidos com os vários atores de políticas de proteção a crianças e adolescentes: Conselhos Tutelares, Defensoria Pública, Fundação da Criança e do Adolescente (FUNDAC), Juizados da Infância e da Juventude, Instituto Médico Legal Nina Rodrigues (IMLNR), Ministério Público, Polícia Militar, Polícia Civil, Secretaria de Promoção Social e Combate à Pobreza (SEMPS), Serviços de Saúde, Superintendência Regional do Trabalho e Emprego (SRTE).
- Os dados foram coletados em cada uma das instituições por uma equipe de coletores/digitadores do Observatório de Violações de Direitos de Crianças e Adolescentes. A coordenação do Observatório precisou usar equipe própria para coletar as informações junto aos órgãos, uma vez que a expectativa de que os órgãos preenchessem o instrumento de coleta de dados e o enviassem ao Observatório não teve resposta satisfatória.
- No Carnaval, a equipe de coletores/digitadores do Observatório foi formada por meio de parceria com a organização não governamental Centro de Defesa da Criança e do Adolescente Yves de Roussan, e na Copa das Confederações, foi constituída por servidores da SEDES.
- Os dados coletados foram inseridos primeiramente em planilha, e em seguida, em banco de dados, utilizando-se o programa EPI-INFO, que permitiu gerar as tabelas e gráficos para elaboração dos relatórios.



A integração das ações do Observatório com o Comitê Local de Proteção à Criança e ao Adolescente durante a Copa das Confederações foi automática, na medida em que a Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza é membro do Comitê Local da Agenda de Convergência, e compõe sua Secretaria Executiva juntamente com a Secretaria de Promoção Social e Combate à Pobreza – SEMPS, o Conselho Estadual da Criança e do Adolescente – CECA, e o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

## As violações registradas

As ocorrências registradas durante o Carnaval de 2013, em Salvador, foram praticamente 20 vezes mais numerosas do que as registradas durante os jogos da Copa das Confederações. Enquanto no Carnaval a coleta registrou 2.526 ocorrências, sendo 2.253 violações, 245 infrações e 28 casos sem informação, durante a Copa das Confederações foram registradas 125 ocorrências, sendo 79 violações de direitos, e 46 infrações praticadas por adolescentes. O trabalho infantil foi de longe a principal violação aos direitos da criança e do adolescente, tanto no Carnaval como na Copa das Confederações. Em seguida, foram registrados em maior número o abuso de substâncias psicoativas no Carnaval, e negligência ou abandono na Copa das Confederações. Os atos infracionais praticados por adolescentes foram expressivos, tanto num como no outro evento, com destaque para roubo, furto e tráfico de drogas.

A comparação entre estes dados deve ser entendida no seu caráter experimental. Entre as dificuldades encontradas na utilização destes dados para discutir o impacto de grandes eventos na vida das crianças e dos adolescentes, destacam-se (1) a diferença das tipologias utilizadas pelos vários órgãos; (2) a dificuldade de precisar se as violações aos direitos registradas tiveram correlação direta com os eventos, ou se foram recorrências cotidianas, e por fim, (3) a separação das ocorrências, sobretudo de atos infracionais originados nas aglomerações dos jogos da Copa das Confederações das que ocorreriam cotidianamente naquelas localidades.

# Os ganhos com a criação do Observatório

Nem as dificuldades encontradas na operacionalização do projeto, nem os desafios a serem superados num futuro próximo minimizam a importância da conquista:

- Obteve-se informação consolidada sobre violações e atendimentos realizados durante a realização de grandes eventos. Esses dados permitem melhor análise do cenário e qualificação mais acurada das intervenções.
- O compartilhamento e a divulgação dos dados vêm possibilitando uma análise das carências e capacidades institucionais de cada órgão de atenção à criança e ao adolescente.
- A busca de dar sentido aos dados tem gerado a necessidade de conhecimento mais aprofundado e mais permanente da prática de violação dos direitos da criança e do adolescente.

# Os desafios a serem superados

Toda experiência séria e consequente deve demonstrar consciência dos desafios que se encontrarão pela frente. O Observatório não é diferente. Dentre os desafios a serem superados, destacam-se:

- a necessidade de fazer com que a “produção” da informação ganhe importância no cotidiano das instituições públicas e organizações não governamentais.
- a necessidade de unificar a conceituação e a tipificação de violências e violações.
- a necessidade de unificar a diversidade de formas e formatos de registro das informações.
- a necessidade de melhorar a qualidade dos registros.
- a melhoria na infraestrutura geral (os recursos são insuficientes no que diz respeito a pessoal, poder, equipamento, espaço físico e institucional).
- a dificuldade de realização das ações intersetoriais na prática.

## Contato


observatorio.violencias@saude.ba.gov.br  
observatorio.violencias@gmail.com  
observatorio.violacoes@gmail.com

## Telefones

(071) 3115-3291  
SEDES/SAS/CPSE

(071) 3103-2214  
(Secretaria Executiva Observatório de Violências e Acidentes)

*Experiência  
do Comitê de  
Proteção Integral  
da Criança e  
do Adolescente  
para os  
Megaeventos do  
Rio de Janeiro<sup>6</sup>*



## Histórico

O Comitê de Proteção Integral da Criança e do Adolescente do Rio de Janeiro surge como resposta das organizações da sociedade civil e representantes de órgãos do Estado e do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente do Rio de Janeiro que participam ativamente das atividades de caráter nacional impulsionadas pela Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República em parceria com a sociedade civil para a construção de ações no contexto dos megaeventos esportivos.

O Rio de Janeiro é a porta de entrada do turismo brasileiro, de ressonância mundial e com muita demanda de eventos esportivos, religiosos e festivos como Carnaval. Foi ainda uma das cidades-sede da Copa das Confederações de 2013 e será palco da Copa do Mundo de 2014 e das Olimpíadas/Paralimpíadas de 2016. Há, portanto, uma grande preocupação em construir uma agenda comum, com todos os atores envolvidos.

Seminários, encontros e iniciativas com o objetivo de fortalecer a Rede de Proteção DCA no âmbito estadual, e a adesão à Campanha “Proteja Nossas Crianças e Adolescentes da Violência”, de âmbito nacional, antecedem e criam o ambiente favorável à constituição de uma grande agenda de convergência local, construindo ações integradas de prevenção a violações de direitos de crianças e adolescentes durante os grandes eventos, e o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos de crianças e adolescentes.

Em março de 2013, a Fundação para a Infância e a Adolescência – FIA/SEASDH, a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, a Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente reuniram os órgãos estratégicos da política de infância e adolescência do Estado do Rio de Janeiro para apresentar a proposta de criação do Comitê Local da Agenda de Convergência para Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente em Grandes Eventos em âmbito nacional.

## As datas que marcam a constituição do Comitê

- Encontros na FIA em 2012 e início de 2013 para fortalecimento da Rede de Proteção no Rio de Janeiro por meio de ações conjuntas.
- Em 22 de março de 2013 – Proposição da Agenda Nacional de Convergência para constituição do Comitê Local, com a participação da Secretária da SNPDC, Angélica Goulart, com discussão da proposta e proposição das instituições componentes.
- Em 4 de abril de 2013 – Primeiro encontro para constituição oficial do Comitê Local de Proteção Integral à Criança e ao Adolescente, e discussão da Agenda de Convergência no Estado do Rio de Janeiro.

## Objetivos

- Contribuir para a promoção do funcionamento de uma rede articulada de proteção integral dos direitos da criança e do adolescente no quadro dos megaeventos realizados no Brasil, em especial no Rio de Janeiro, constituída pelos integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos locais.
- Contribuir para o aprimoramento da atuação dos operadores do SGD locais (Estado do Rio de Janeiro) na defesa dos direitos de crianças e adolescentes.



## Atuação

O Comitê inicia sua atuação com o propósito de articular os órgãos que compõem o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA, para realizar ações conjuntas nos megaeventos promovidos na cidade – Copa das Confederações da FIFA, Jornada Mundial da Juventude e Rock In Rio – em consonância com o planejamento da Agenda de Convergência Nacional, voltada para a Copa do Mundo de 2014 e, no caso do Rio de Janeiro, também para as Olimpíadas e Paralimpíadas de 2016.

## Estrutura

- O Comitê possui hoje representação de 38 organizações e instituições, e tem coordenação compartilhada entre Estado (FIA e SEASDH) e Município (SMDS e Coordenadoria Geral de Direitos Humanos).
- A implementação do Plano de Ação se dá por meio de grupos de trabalho correspondentes aos eixos do Plano de Ação do Comitê.
- As decisões são tomadas por consenso, quando se definem as representações institucionais, os GTs, as coordenações, forma de funcionamento, a periodicidade, local, horário e suporte administrativo.

# As principais ações realizadas

## GRUPO DE TRABALHO DE DIAGNÓSTICO

Realização de pesquisa-diagnóstico e refinamento dos dados por segmento, em parceria com o Comitê Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, servindo de subsídio à elaboração do Plano de Ação até 2016.

## GRUPO DE TRABALHO DE FLUXOS E PROTOCOLOS

Estabelecimento de fluxo de atendimento durante megaeventos, com a pactuação da participação de cada órgão que compõe o SGD.

## GRUPO DE TRABALHO DE CAPACITAÇÃO

Parceria na realização do curso para agentes de segurança pública promovido pela SESGE/MJ – Secretaria Extraordinária de Segurança em Grandes Eventos/Ministério da Justiça e executado Polícia Rodoviária Federal no Rio de Janeiro.

## PARCERIA NA ORGANIZAÇÃO DA SEMANA ESTADUAL DE ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA SEXUAL

18 de Maio: reprodução da Campanha Nacional Proteja nossas Crianças e Adolescentes da Violência pela FIA (panfletos e cartazes) para fomento de atividades descentralizadas realizadas em cerca de 50 municípios e instituições.

## CORREALIZAÇÃO COM A FIA DO III SEMINÁRIO TECENDO REDES

Copas e Olimpíadas: qual legado queremos para nossas crianças e adolescentes? Esse evento foi realizado em 17 de maio de 2013, no auditório da Escola de Magistratura do Rio de Janeiro, com a participação de cerca de 200 pessoas de aproximadamente 40 municípios.

## DIA DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL

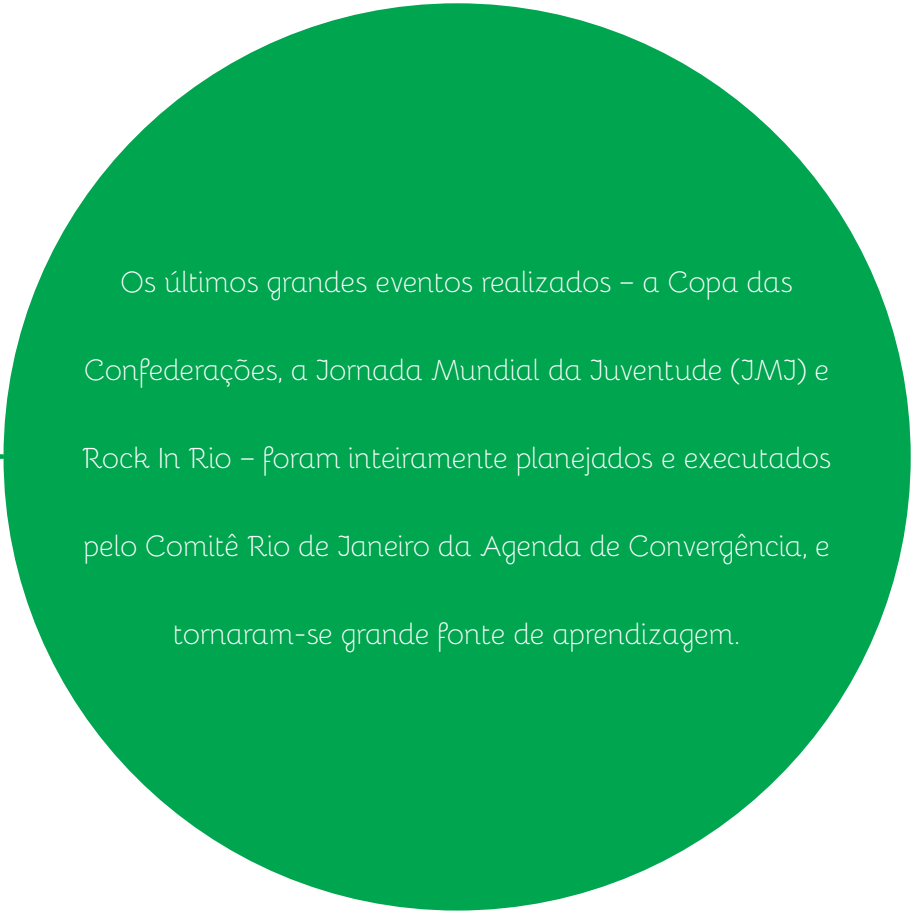
12 de junho: realização com a SDH/PR da solenidade de lançamento nacional da Agenda de Convergência com entrega dos carros do Kit Equipagem para os CTs da capital e realização da 3ª Reunião da Agenda de Convergência Nacional com apresentação do aplicativo “Proteja Brasil” para celular.

## REALIZAÇÃO DURANTE A COPA DAS CONFEDERAÇÕES

do Plantão Integrado com Espaço de Convivência, equipes itinerantes em circulação na cidade; abordagem com distribuição de pulseiras de identificação (da FIA) no Terreirão do Samba, e fiscalização no Estádio do Maracanã junto com o Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro/Vara da Infância, Juventude e Idoso.

## REALIZAÇÃO DO PLANTÃO INTEGRADO

durante a Jornada Mundial da Juventude, em Copacabana, e durante o Rock in Rio.



Os últimos grandes eventos realizados – a Copa das Confederações, a Jornada Mundial da Juventude (JMJ) e Rock In Rio – foram inteiramente planejados e executados pelo Comitê Rio de Janeiro da Agenda de Convergência, e tomaram-se grande fonte de aprendizagem.

# Novos horizontes e novos desafios: o foco no legado que os megaeventos esportivos podem deixar para a população do Rio de Janeiro e para o País

Hoje, após sete meses de atuação do Comitê, a proposta de trabalho dessa iniciativa vem sendo aprimorada. Depois de reuniões e de produção dos GTs, e de avaliação dos trabalhos realizados, estabeleceu-se, por consenso entre todos que compõem o Comitê a importância de focar as estratégias para o legado da Copa do Mundo de 2014 e das Olimpíadas e Paralimpíadas de 2016.

Com essa nova abordagem, a proposta de atuação do Comitê passou a visar o fortalecimento de políticas de médio e longo prazos, em vista do calendário de megaeventos que toma conta da cidade do Rio de Janeiro e do Estado como um todo. Assim, o Comitê tomou como prioritário elaborar um Plano de Ação que acompanhe os novos objetivos e desafios desenhados. Sua proposta preliminar, em resumo, encontra-se abaixo descrita.

## Proposta de Plano de Ação Rio 2014 e 2016

### OBJETIVO GERAL

Promover o legado da Copa do Mundo de 2014 e das Olimpíadas e Paralimpíadas de 2016 para o fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA no Estado do Rio de Janeiro, incidindo nas agendas dos governos e das diversas instâncias envolvidas na realização dos megaeventos esportivos.

O Plano de Ação proposto encontra-se estruturado em nove eixos de atuação: Sistema de Informação e Diagnóstico; Prevenção; Atendimento; Defesa e Responsabilização; Participação Infanto-Juvenil; Capacitação; Gestão; Orçamento e Financiamento; Avaliação e Monitoramento.

Seus objetivos estratégicos são:

1. Sistematizar e produzir dados sobre violações de direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto dos megaeventos.
2. Prevenir situações de violação por meio de campanhas e outras estratégias de mobilização da opinião pública.
3. Integrar em rede o atendimento dos órgãos e serviços de promoção, defesa e controle dos direitos da criança e do adolescente.
4. Identificar as lacunas na rede de proteção, e atuar junto aos órgãos para o efetivo funcionamento do SGDCA.
5. Capacitar os operadores dos serviços de atendimento da criança e do adolescente e de promoção e defesa dos seus direitos.
6. Incentivar a participação de crianças e jovens na promoção e defesa de seus direitos no contexto dos megaeventos.
7. Promover a gestão em rede dos atores do SGDCA por meio de dispositivos de promoção da intersectorialidade e da interinstitucionalidade no marco dos megaeventos.
8. Fortalecer os mecanismos de financiamento da política de direitos infanto-juvenis, mobilizando os recursos necessários para a implementação do Plano de Ação do Comitê.
9. Avaliar e monitorar as ações propostas no plano do Comitê, a partir de indicadores de processo e de resultado previamente fortalecido.

## Próximos passos

- Refinamento da pesquisa diagnóstica e dos dados por segmento do SGD: Conselho Tutelar, CREAS/Unidades de Saúde, ONGs, Segurança e Justiça, entre outros.
- Sistematização dos resultados do “Seminário de Avaliação e Planejamento do Comitê para Copa e Olimpíadas”, em 1º de novembro, na sede da FIA (Botafogo).
- Elaboração do Plano de Ação Rio 2016.
- Operacionalização do Plano de Ação Rio 2016.

# Instituições integrantes do Comitê Local do Rio de Janeiro

SEASDH – Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos: Fundação Para a Infância e Adolescência – FIA (Coordenação) e Superintendência de Proteção Básica; SES – Secretaria de Estado de Saúde; SEEDUC – Secretaria de Estado de Educação; SEEL – Secretaria de Estado de Esporte e Lazer; SESEG – Secretaria de Estado de Segurança Pública; SETUR – Secretaria de Estado de Turismo; SETRAB – Secretaria de Estado de Trabalho e Renda; SEC – Secretaria de Estado de Cultura; SEPLAG – Secretaria de Estado da Casa Civil: Escritório de Gerenciamento de Projetos; ALERJ – Assembleia Legislativa: Comissão da Criança, do Adolescente e do Idoso; SMDS – Desenvolvimento Social: Coordenadoria Geral de Direitos Humanos (Coordenação); SMS – Secretaria Municipal de Saúde; SMEL – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer ; SMEDU – Secretaria Municipal de Educação; SEOP – Secretaria Especial de Ordem Pública; Guarda Municipal; RIO TUR – Turismo; SMC – Secretaria Municipal de Cultura; CEDCA – Conselho Estadual de DCA; CMDCA – Conselho Municipal de DCA; CAO – Coordenação de Ação Operacional das Promotorias de Infância e Juventude; CDEDICA – Coordenação das Defensorias Públicas de Infância e Juventude; Tribunal de Justiça: Vara da infância, Juventude e Idoso; ACTERJ – Associação Estadual de Conselheiros Tutelares do Estado do Rio de Janeiro; ACTMRJ – Associação Municipal de Conselheiros Tutelares do Município do Rio de Janeiro; ECPAT Brasil: IBISS e Instituto NOOS; Redes Corporativas: ABTH; Fórum PETI; Fundação São Martinho e Canal Futura; Rede ANDI: Bem TV (convidada); ANCED: CEDECA (convidado); ABMP; Fórum DCA (convidado); Comitê Nacional de ESCA (convidado); UNICEF – RJ; APO – Autoridade Pública Olímpica; Polícia Rodoviária Federal; COL – Comitê Olímpico Local (convidado); EOM – Empresa Olímpica Municipal (convidado).

## SECRETARIA EXECUTIVA DO COMITÊ

Fundação Para a Infância e Adolescência – FIA/Assessoria de Projetos Estratégicos

Rua Voluntários da Pátria, 120, Botafogo – Rio de Janeiro

Contato: (21) 2334-8015 e 2334-8036

comitemegaeventos.rj@gmail.com

# *Referências bibliográficas*



- BRANCKENRIDGE, Celia; PALMER-FELFATE, Sarah; RHIND, Daniel; HILL, Tess Kay; TIIVAS, Anne; FAUKNER, Lucy; LINDSAY, Lain. (2013). *Child exploitation and the FIFA World Cup: a review of risks and protective interventions*. London: Brunel University.
- BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Diário Oficial da União, Brasília-DF, 15 out. 1988. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/Constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Constituicao.htm)>. Acesso em: 15 jul. 2010.
- BRASÍLIA. *Orientações para elaboração do Plano Plurianual 2012-2015*. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos. Brasília: MPOG, 2011. 72p.
- URY, Munir; SILVA, Antônio Fernando do Amaral e; MENDEZ, Emílio Garcia. In: CURY, Munir (Coord.). *Estatuto da Criança e do Adolescente Comentado: comentários jurídicos e sociais*. São Paulo, Malheiros Editores, 2010.
- FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PELA INFANCIA (2012). *A child-friendly legacy for the sports mega-events in Brazil: The right of Brazilian children and adolescents to safe and inclusive sports, Brazil 2012-2016*. Brasília, DF: UNICEF (mimeo).
- INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. *O perfil dos municípios brasileiros 2009*. Rio de Janeiro: IBGE, 2010.
- NAÇÕES UNIDAS NO BRASIL. *Declaração dos direitos da criança*. Nações Unidas: Nova York, 1959. Disponível em: <[http://joomla.londrina.pr.gov.br/dados/images/stories/Storage/sec\\_assistencia/Arquivos/declaracao\\_direitos\\_crianca.pdf](http://joomla.londrina.pr.gov.br/dados/images/stories/Storage/sec_assistencia/Arquivos/declaracao_direitos_crianca.pdf)>. Acesso em: 23 jul. 2010.
- SECRETARIA NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. SECRETARIA NACIONAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – SDH/SNPDCA/PR (2013). *Agenda de Convergência: relatório síntese da atuação dos principais atores do Sistema de Garantia de Direitos na Copa das Confederações*. Brasília: SDH/SNPDCA/PR (mimeo).
- UZZO, Karina Gaspar e SAULE JÚNIOR, Nelson (2012). *Conhecendo o direito: proteção e garantia dos direitos humanos no âmbito de megaprojetos e megaprojetos*. São Paulo: Instituto Pólis; Brasília: Secretaria Especial de Direitos Humanos.

# Anexos

# ANEXO 1

## Marco normativo<sup>7</sup>

*Enfatizamos nosso compromisso de criar um mundo para as crianças, onde o desenvolvimento humano sustentável, levando em conta os melhores interesses das crianças, é construído nos princípios da democracia, da igualdade, da não discriminação, da paz e da justiça social e da universalidade, indivisibilidade, interdependência e inter-relação de todos os direitos humanos, incluindo o direito ao desenvolvimento. (Um mundo para as crianças – 2002)*

## Marco Legal: o que diz a legislação?

O Estatuto da Criança e do Adolescente define crianças e adolescentes como pessoas com até 18 anos incompletos, sendo criança até os 12 anos incompletos, e adolescente de 12 a 18 anos de idade. O ECA, contudo, prevê situações de proteção especial para os jovens entre 18 a 21 anos.

O principal marco jurídico da defesa dos direitos da criança no Sistema de Justiça encontra-se assentado nas seguintes normativas: Convenção sobre os Direitos da Criança, as Regras Mínimas das Nações Unidas para a Administração de Justiça da Infância e da Juventude – Regras de Beijing, Constituição Federal de 1988 e Estatuto da Criança e do Adolescente. Os decretos da Presidência da República, as resoluções do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) compõem também a base do substrato normativo observado no processo de defesa dos direitos da criança e do adolescente no sistema de justiça.

1. A Convenção sobre os Direitos da Criança<sup>8</sup> estabelece que os Estados-partes deverão respeitar os direitos enunciados na Convenção, assegurada sua aplicação a todas as crianças sem distinção alguma. Entre as garantias encontram-se o instituto do maior interesse da criança.<sup>9</sup>

Assim sendo, inclui-se também o quadro de normativas internacionais, das quais o Brasil é signatário, e que devem ser observadas na elaboração desta política nacional. Esse conjunto de declarações, convenções, acordos multilaterais e recomendações encontra-se listado neste guia.

2. A Constituição Federal assegurou o direito à proteção integral a todas as crianças e adolescentes independentemente de sua condição social, gênero, raça ou etnia.

*Art. 227 — É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.*

A Constituição Federal estabelece uma série de direitos civis, sociais e políticos que são universalizados a todos os cidadãos, independentemente de idade e condição social. A Carta Magna estabelece as bases jurídicas mínimas de garantia de direitos, como saúde, educação, cultura, esporte e lazer, segurança pública, desenvolvimento social e econômico, as quais devem ser observadas pelo sistema de justiça.

Considerando que o trabalho infantil foi umas das principais violações verificadas durante a realização da Copa das Confederações no Brasil, em junho e julho de 2013, recomenda-se a inclusão do artigo 7º da Constituição Federal.

*Art. 7º – São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: XXXIII – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.*

3. O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – Lei 8.069, de 1990) reafirma um conjunto de direitos considerados fundamentais: I – Direito à Vida e à Saúde; II – Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade; III – Direito à Convivência Familiar e Comunitária; IV – Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer; V – Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho.

O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA foi instituído pela Lei nº 8.069, no dia 13 de julho de 1990, e regulamenta o direito das crianças e dos adolescentes no Brasil, inspirado por diretrizes da Constituição Federal de 1988, particularmente aquelas contidas no seu artigo 227.

O ECA garante que todas as crianças e adolescentes, independentemente de cor, raça, classe social, sejam tratados como cidadãos que precisam de atenção, proteção e cuidados especiais para se desenvolverem e se tornarem adultos saudáveis.

Entre os artigos que tratam dos direitos e da proteção das crianças e adolescentes, ressaltam-se:

Art. 5º – Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.

Art. 15 – A criança e o adolescente têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição e nas leis.

Art. 17 – O direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, ideias e crenças, dos espaços e objetos pessoais.

Art. 18 – É dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor.

Art. 60 – É proibido qualquer trabalho a menores de 14 anos de idade, salvo na condição de aprendiz.

Art. 70 – É dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 71 – A criança e o adolescente têm direito à informação, à cultura, ao lazer, aos esportes, a diversões, a espetáculos e a produtos e serviços que respeitem sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

Art. 75 – Toda criança ou adolescente terá acesso às diversões e espetáculos públicos classificados como adequados à sua faixa etária.

Parágrafo único – As crianças menores de 10 anos somente poderão ingressar e permanecer nos locais de apresentação ou exibição quando acompanhadas dos pais ou responsável.

Art. 80 – Os responsáveis por estabelecimentos que explorem comercialmente bilhar, sinuca ou congêneres ou por casas de jogos, assim entendidas as que realizem apostas, ainda que eventualmente, cuidarão para que não seja permitida a entrada e a permanência de crianças e adolescentes no local, afixando aviso para orientação do público.

Art. 81 – É proibida a venda à criança ou ao adolescente de:

I - armas, munições e explosivos;

II - bebidas alcoólicas;

III - produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica ainda que por utilização indevida;

IV - fogos de estampido e de artifício, exceto aqueles que pelo seu reduzido potencial sejam incapazes de provocar qualquer dano físico em caso de utilização indevida;

Art. 82 – É proibida a hospedagem de criança ou adolescente em hotel, motel, pensão ou estabelecimento congêneres, salvo se autorizado ou acompanhado pelos pais ou responsável.

Art. 83 – Nenhuma criança poderá viajar para fora da comarca onde reside, desacompanhada dos pais ou responsável, sem expressa autorização judicial.

§ 1º A autorização não será exigida quando:

a) tratar-se de comarca contígua à da residência da criança, se na mesma unidade da Federação, ou incluída na mesma região metropolitana;

b) a criança estiver acompanhada:

1) de ascendente ou colateral maior, até o terceiro grau, comprovado documentalmente o parentesco;

2) de pessoa maior, expressamente autorizada pelo pai, mãe ou responsável.

§ 2º A autoridade judiciária poderá, a pedido dos pais ou responsável, conceder autorização válida por dois anos.

Art. 85 – Sem prévia e expressa autorização judicial, nenhuma criança ou adolescente nascido em território nacional poderá sair do País em companhia de estrangeiro residente ou domiciliado no exterior.

Art. 106 – Nenhum adolescente será privado de sua liberdade senão em flagrante de ato infracional ou por ordem escrita e fundamentada da autoridade judiciária competente

Parágrafo único – O adolescente tem direito à identificação dos responsáveis pela sua apreensão, devendo ser informado acerca de seus direitos.

Art. 250 – Hospedar criança ou adolescente desacompanhado dos pais ou responsável, ou sem autorização escrita desses ou da autoridade judiciária, em hotel, pensão, motel ou congêneres: Pena – multa.

§ 1º Em caso de reincidência, sem prejuízo da pena de multa, a autoridade judiciária poderá determinar o fechamento do estabelecimento por até 15 (quinze) dias.

§ 2º Se comprovada a reincidência em período inferior a 30 (trinta) dias, o estabelecimento será definitivamente fechado e terá sua licença cassada.

Art. 239 – Promover ou auxiliar a efetivação de ato destinado ao envio de criança ou adolescente para o exterior com inobservância das formalidades legais ou com o fito de obter lucro:

Pena – reclusão de quatro a seis anos, e multa.

Parágrafo único – Se há emprego de violência, grave ameaça ou fraude:

Pena – reclusão, de 6 (seis) a 8 (oito) anos, além da pena correspondente à violência.



Art. 244-A – Submeter criança ou adolescente, como tais definidos no caput do artigo 2º desta Lei, à prostituição ou à exploração sexual:

Pena – reclusão de quatro a dez anos, e multa.

§ 1º Incorrem nas mesmas penas o proprietário, o gerente ou o responsável pelo local em que se verifique a submissão de criança ou adolescente às práticas referidas no caput deste artigo.

§ 2º Constitui efeito obrigatório da condenação a cassação da licença de localização e de funcionamento do estabelecimento.

Art. 244-B. Corromper ou facilitar a corrupção de menor de 18 (dezoito) anos, com ele praticando infração penal ou induzindo-o a praticá-la:

Pena – reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos.

§ 1º Incorre nas penas previstas no caput deste artigo quem pratica as condutas ali tipificadas utilizando-se de quaisquer meios eletrônicos, inclusive salas de bate-papo da internet.

§ 2º As penas previstas no *caput* deste artigo são aumentadas de um terço no caso de a infração cometida ou induzida estar incluída no rol do artigo 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990.

## Anexo 2

### RECOMENDAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DOS COMITÊS LOCAIS DA AGENDA DE CONVERGÊNCIA (VERSÃO AMPLIADA).

O Plano de Ação da Agenda de Convergência deve ser concebido como instrumento de implementação da Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes

Neste sentido, este deve ser considerado um subplano, ou um Plano de Ação específico, com finalidade e temporalidade específicas. Essa compreensão nos leva a limitar o escopo das intervenções planejadas à proteção das crianças e adolescentes potencialmente vulneráveis pela realização dos megaeventos.

As bases legais da Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes

Considerando-se que a elaboração do Plano de Ação deve assegurar os direitos de crianças e adolescentes previstos em lei, e ao mesmo tempo, obedecer as normas que regem essas políticas, sejam estas mesmas leis, decretos, portarias ou resoluções dos próprios conselhos de direitos ou conselhos setoriais, é de fundamental importância que o documento apresente os principais balizadores normativos da política elaborada. Caso já estejam explícitos em um ou mais documentos da Política de Proteção, podem ser referidos no Plano de Ação da Agenda, ou simplesmente anexados a ele.

### A definição do ator planejante, natureza e escopo do Plano de Ação a ser elaborado

Considerando que estamos tratando de um coletivo de organizações e instituições articuladas na Agenda de Convergência, a primeira decisão a ser tomada sobre o Plano de Ação é se o ator planejante será o Comitê (nacional, local) da Agenda, cada uma das organizações ou instituições individualmente, ou será um planejamento híbrido. Se o ator planejante for o Comitê, caberá decidir se o Plano encampará somente as ações a serem desenvolvidas pelas organizações ou instituições de forma coletiva e conjunta (por exemplo, nos Plantões), ou se constituirá um planejamento estratégico de todas as ações, a serem desenvolvidas articuladamente por todos atores da sociedade na proteção da criança e do adolescente durante os megaeventos.

Se o ator planejante forem as organizações ou instituições individualmente, o Plano de Ação do Comitê será a consolidação dos planos de ação de cada uma das organizações e instituições, que podem compor uma agenda de trabalho coletivo com execuções individuais. No modelo híbrido, podem-se combinar ações a serem executadas coletivamente por todos os atores e ações individuais, a serem executadas por uma ou mais organização ou instituição da Agenda. Pelas características da articulação proposta, o modelo híbrido parece o mais apropriado.

### A definição dos mecanismos e da metodologia de elaboração do Plano de Ação

As opções de mecanismos e metodologias para elaboração de um Plano de Ação são variadas: a) realização de planejamento estratégico com todos os atores componentes da Agenda de Convergência mediados por pessoas com *expertise* nesse tipo de planejamento; b) designação de uma comissão de representantes das organizações e instituições para, em conjunto com equipe técnica, auscultar os componentes da Agenda e preparar uma proposta preliminar de planejamento a ser submetida ao coletivo; c) disponibilização de uma equipe técnica (consultores) para, em conjunto com o coletivo da Agenda de Convergência, elaborar uma proposta de Plano de Ação a partir de sugestões iniciais do próprio coletivo, com aprovação final também deste mesmo coletivo. A decisão sobre um desses mecanismos/metodologias dependerá dos recursos disponíveis em cada localidade.

### A importância da análise de situação (diagnóstico) bem fundamentada e da construção de uma linha de base de dados para avaliação do impacto das ações

É a análise de situação que oferece justificativa e dimensionamento para a formulação de diretrizes, metas e ações a serem realizadas. Considerando o caráter estratégico, conjuntural e focalizado das ações de proteção às crianças e aos adolescentes potencialmente vulneráveis antes, durante e após a realização dos megaeventos esportivos, a sugestão é de que a análise seja também algo bastante focalizado. Aqui também os Comitês Locais podem eleger a metodologia empregada na análise de situação a ser realizada. Os principais tipos são: a) análise de situação estratégica e participativa, na qual os próprios atores envolvidos realizam o diagnóstico a partir de suas análises individuais, que serão sistematizadas por uma equipe técnica; b) análise de situação realizada por equipe técnica/acadêmica, na qual são disponibilizados técnicos (seja por meio de contratação direta, seja por disponibilização de profissionais pelos órgãos e instituições participantes) para a realização do diagnóstico, coordenada por uma comissão designada, ou diretamente pelo coletivo da Agenda de Convergência; c) combinação das duas modalidades anteriores. Neste último caso, uma equipe técnica colhe as análises e percepções dos participantes, mas também realiza pesquisa em bancos de dados secundários, e faz levantamento de dados primários.

### O foco e conteúdo do diagnóstico a ser realizado devem ser as políticas, programas e serviços voltados para os segmentos da população infanto-juvenil com maior potencial de vulnerabilidade de serem afetados pela realização dos megaeventos esportivos.

Além do diagnóstico da situação dos serviços existentes e da capacidade dos órgãos e instituições de implementarem as medidas de proteção à criança e ao adolescente necessárias durante os megaeventos, é importante que os Comitês Locais construam uma linha de base com indicadores que possam ser aferidos antes, durante e após a realização dos eventos e implementação do Plano de Ação da Agenda de Convergência, de forma a permitir as avaliações de resultados e impactos.

### A definição de prioridades do Plano de Ação

Embora exista no ato de formulação das diretrizes de uma política um certo nível de priorização dos procedimentos a serem adotados, a definição das linhas de ação prioritárias da política contribui para identifi-

car áreas mais estratégicas, seja pelo tamanho da população afetada, seja pelo grau de vulnerabilidade, para otimização de recursos e para facilitar o desenvolvimento de sistemas de monitoramento e avaliação.

#### A definição do período de vigência da Plano de Ação

É muito importante fixar claramente o tempo de vigência do Plano de Ação para que se possa definir um cronograma de execução.

#### A definição de objetivos estratégicos por eixos estruturantes

Considerando que o Plano de Ação a ser elaborado é parte de uma política maior e de Planos de Ação de políticas integrais mais abrangentes, e também de planos temáticos, a definição dos objetivos estratégicos deve se reportar às diretrizes da Política Nacional de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes aprovadas pelo Conanda em 2012, e em planos específicos, como o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, o Plano Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil, o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes e o Programa Nacional de Direitos Humanos – PNDH 3.

Na elaboração dos objetivos específicos das ações da Agenda de Convergência deve-se definir o que se espera atingir, um resultado a ser obtido, como a implementação das ações planejadas. Os objetivos estratégicos são, por sua vez, desdobramento das diretrizes estabelecidas.

A cada diretriz corresponde um ou mais objetivos estratégicos. Um objetivo estratégico agrupa um conjunto de ações que dão concretude parcial ou integral a uma diretriz.

O caráter “estratégico” significa também que esse conjunto de ações possui alta relevância para o enfrentamento dos problemas nos quais se busca intervir. A elaboração desses objetivos estratégicos por eixos estruturantes é uma forma de organizar e priorizar os campos macroestratégicos de intervenção da política.

Exemplos da definição de diretrizes, objetivos estratégicos, metas e ações podem ser buscados nos planos de políticas acima mencionados, e no próprio Plano de Ação do Comitê Nacional da Agenda de Convergência.

### A definição de metas, ações e indicadores

Definição das metas – As metas são os resultados que se pretendem alcançar com a implementação dos objetivos estratégicos, a exemplo de uma meta do Pacto dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio, firmado pelo governo brasileiro: “reduzir, até 2015, o nível de incidência da pobreza extrema na população mundial à metade do observado em 1990.”

Definição das ações para implementar os objetivos estratégicos e garantir que as metas sejam alcançadas – Ações e atividades são muitas vezes utilizadas como sinônimas. Outras vezes, as atividades são concebidas como componentes de uma ação. A ação vai indicar o que deve ser feito para se alcançar determinado objetivo estratégico ou meta. Por exemplo, “criação de um banco de boas práticas no enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes”.

Definição dos indicadores – Os indicadores são parâmetros que permitem averiguar o alcance das metas estabelecidas, se os resultados foram alcançados, e em que medida. São vitais para o monitoramento e avaliação das políticas e planos de ação. A estrutura de um indicador possui um descritor. Para o caso da meta “reduzir pela metade entre 1990 e 2015, a proporção da população com renda inferior a 1 dólar por dia”, por exemplo, foram traçados indicadores como “proporção da população que ganha menos de 1 dólar PPC por dia e proporção da população abaixo da linha nacional de pobreza”, entre outros.

Esses descritores são acompanhados de unidades de mensuração que, em geral, são taxas medidas em forma de porcentagens – a proporção da população com renda inferior a 1 dólar por dia caiu em 60%. Contudo, para que os indicadores façam sentido, estes precisam de uma escala de valores.

Se a meta estabelecida foi a redução pela metade, entre 1990 e 2015, da proporção da população com renda inferior a 1 dólar, e o país alcançou mais da metade, esse resultado pode ser classificado bom, muito bom ou excelente, dependendo da escala utilizada. Outro exemplo dessa escala de valores são as notas escolares: abaixo de 5,0: ruim; entre 5,1 e 7,0: regular; entre 7,1 e 9,0: bom; entre 9,1 e 10,: muito bom ou excelente.

É muito importante que os indicadores sejam definidos durante o processo de elaboração do Plano de Ação. Tem constituído como prática

recorrente o estabelecimento de Planos de Ação sem indicadores que permitam monitorar e avaliar os resultados alcançados. Por sua vez, faz diferença quando os indicadores são elaborados ao mesmo tempo em que as metas são estabelecidas, pois a elaboração de um permite ajustes na construção do outro. Por exemplo, a inexistência de um indicador mensurável pode alterar a proposição de uma meta

#### A definição dos agentes responsáveis e do cronograma de implementação do Plano de Ação

Definição dos agentes responsáveis – A especificação dos agentes responsáveis pela execução de uma ação ou objetivo estratégico é de fundamental importância para organizar a intervenção planejada, para deixar claro quem é ou quem são os interlocutores para determinada ação e, finalmente, para facilitar as tarefas de monitoramento e avaliação, o que também significa cobrar responsabilidade em casos de omissão ou negligência.

Definição do cronograma de ação – O estabelecimento de prazos para implementação das ações é de fundamental importância para otimizar tempo e recursos financeiros. Considerando-se a globalidade do Plano de Proteção Integral à Criança e ao Adolescente, pode ser difícil estabelecer datas muito precisas para a realização de uma ação ou experiência. Nesses casos, sugere-se que os planejadores apresentem uma estimativa de tempo no qual seja factível a execução da ação prevista.

.A definição de macroestratégias de implementação do Plano de Ação É importante que os planos de ação apresentem uma seção onde deverão ser identificadas as estratégias de implementação das ações propostas. Em alguns casos, essas estratégias são definidas para cada uma das ações; em outros casos, os planejadores só apresentam as estratégias mais gerais sobre estruturação de órgãos, criação de programas etc.

### O financiamento do Plano de Ação do Comitê Local

A forma de financiamento do Plano de Ação deve necessariamente ser prevista no documento.

Visando facilitar uma composição orçamentária, sugere-se que o orçamento seja realizado por ações ou eixos estratégicos.

Uma estratégia de curto prazo seria solicitar que cada um dos órgãos gestores insiram nos seus orçamentos os recursos necessários para a execução das propostas do Plano de Ação.

Além dos aportes institucionais de cada um dos participantes na Agenda de Convergência é importante que consigam recursos extras gerados em função da realização dos megaeventos esportivos, como forma de efetivação da prioridade absoluta da criança e do adolescente

### Mecanismos de monitoramento e avaliação do Plano de Ação da Agenda de Convergência

O **monitoramento** – a construção de indicadores, por si só, não é suficiente para tornar o monitoramento e a avaliação de uma política ou Plano de Ação possíveis. É necessário também a definição de um sistema de monitoramento e avaliação, e o estabelecimento das condições objetivas (estrutura e infraestrutura física e equipe interprofissional). O estabelecimento de metodologias e condições objetivas para o monitoramento e avaliação deve ser parte indispensável da ação de elaboração do Plano de Ação.

Ao demarcar e consolidar uma nova forma de ver o planejamento público e, por meio do presente documento de política pública estatal, também um “novo olhar” para as ações voltadas para crianças e adolescentes no planejamento público, há que se conformarem novos procedimentos e instrumentos que facilitem e promovam maior desempenho das ações de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças no Plano Plurianual e nos demais instrumentos gerenciais já existentes.

É importante eleger objetivos e metas prioritárias para o monitoramento e avaliação, mesmo que haja sistemas informatizados que permitam acompanhar, por exemplo, a execução de todos os objetivos estratégicos e metas traçadas. Esses sistemas não operam no vácuo, e necessitam ser alimentados pelos órgãos gestores das políticas públicas. Essa alimentação geralmente fica condicionada à capacidade institucional de cada órgão.



A **avaliação** – Na perspectiva da FAO (1984), avaliação é a “análise crítica das realizações e resultados de um projeto em relação com os objetivos previstos, as suposições e estratégias fundamentais, e a destinação de recursos”. As metodologias de avaliação de políticas sociais são, em larga medida, as mesmas utilizadas pelas pesquisas avaliativas. O debate sobre a existência ou não de uma modalidade específica de pesquisa avaliativa que fosse diferente da pesquisa científica concluiu que a pesquisa avaliativa não é uma forma de pesquisa diferente da pesquisa acadêmica, mas que aquela ganha especificidade pela seleção de métodos e técnicas mais apropriadas para avaliação. As modalidades mais recorrentes são as seguintes. 1) Avaliação de processo – é um exame contínuo e periódico do modo como estão sendo executadas as ações previstas, quando se procura analisar o cronograma de trabalho, se os produtos esperados se consubstanciam nas metas estabelecidas, e que outras ações são necessárias para que progredam de acordo com o plano traçado (ONU, 1984). A periodicidade desse monitoramento pode ser diária, quinzenal, mensal, quadrimestral, semestral ou anual, dependendo das condições e objetivos de monitoramento. 2) Avaliação de produto, na qual se busca verificar se os resultados desejados foram alcançados, por intermédio de uma análise entre o proposto e o realizado, para verificar se os objetivos foram alcançados ou não, dentro de uma análise geral do desempenho do Plano de Ação. 3) Avaliação de impacto, que é um dos mais desafiantes aspectos da avaliação de um Plano de Ação. Os impactos são as consequências dos efeitos do Plano de Ação (COHEN, 2004). A avaliação de impacto deve ser utilizada para verificar se o Plano de Ação atingiu suas finalidades gerais ou para estudar os vários níveis de efeitos do Plano de Ação nas áreas em que se propôs incidir, particularmente para os beneficiários.

#### Divulgação do Plano de Ação do Plano de Convergência

Considerando-se que o ECA estabelece como uma das linhas da política de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente a mobilização social, é de fundamental importância que este Plano de Ação e suas ações principais sejam amplamente divulgados, e que as estratégias de divulgação estejam previstas nesses documentos. Nessa direção, torna-se requisito fundamental que os documentos sejam propagados e difundidos tanto para os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos como para a sociedade mais ampla, considerada a diversidade de segmentos de que é composta a sociedade. Como sugestão, deve-se produzir versões resumidas para adultos e versões amigáveis a crianças e adolescentes das várias etnias, padrões de desenvolvimento físico e mental, devendo ser disponibilizados para a rede escolar, sites e redes sociais virtuais.

## Anexo 3

### LISTAÇEM DAS ORGANIZAÇÕES QUE COMPÕEM O COMITÊ NACIONAL

- ANDI – Comunicação e Direitos
- Associação Nacional dos Centros de Defesa da Criança e do Adolescente – ANCED
- Centro de Referência, Estudos e Ações sobre Crianças e Adolescentes – CECRIA
- Childhood Brasil
- Comitê de Enfrentamento à Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes
- Conselho Nacional de Defensores Públicos Gerais
- Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA
- Conselho Nacional de Justiça
- Conselho Nacional do Ministério Público
- Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura – CONTAG
- Conselho Nacional do SESI
- ECPAT Brasil
- Escola de Conselhos – PREAE/UFMS
- Fórum Nacional da Criança e do Adolescente – Fórum DCA
- Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil – FNPETI
- Fundação Itaú Social
- Fundo das Nações Unidas para a Infância – UNICEF
- Instituto Aliança
- Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS
- Ministério da Justiça
- Ministério Público do Trabalho – MPT
- Ministério da Saúde – MS
- Ministério do Trabalho e Emprego – MTE/SRT/SIT
- Organização dos Estados Ibero-Americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura – OEI
- Organização Internacional do Trabalho – OIT
- Plan International
- Polícia Rodoviária Federal
- Rede Nacional da Primeira Infância
- Secretária de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres, Ministério do Turismo
- Secretaria Extraordinária de Segurança para Grandes Eventos – SESGE/MJ
- Secretaria Nacional de Justiça/ Coordenação de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas/MJ
- Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente – SDH/PR
- Secretaria Nacional de Segurança Pública/ MJ

# Notas

- 1 O Disque 100 é um serviço de utilidade pública da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR), vinculado a Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos, destinado a receber demandas relativas a violações de Direitos Humanos, em especial as que atingem populações com vulnerabilidade acrescida, como: Crianças e Adolescentes, Pessoas Idosas, Pessoas com Deficiência, LGBT, Pessoas em Situação de Rua e outros, como quilombolas, ciganos, índios, pessoas em privação de liberdade.
- 2 Total de denúncias registradas entre Maio/2003 e Março/2011.
- 3 Secretaria Nacional de Direitos Humanos da Presidência da República. Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente – SDH/SNPDCA/PR (2013). Agenda de Convergência: relatório síntese da atuação dos principais atores do Sistema de Garantia de Direitos na Copa das Confederações. Brasília: SDH/SNPDCA/PR. Elaborado por Graça Gadelha, em agosto de 2013.
- 4 O que sistematizar: Busca-se sistematizar a experiência prática concreta. Registrar para sistematizar os fatos, as ações e reações decorrentes desses fatos, os processos adotados, as percepções dos fatos e dos resultados alcançados, assim como a identificação dos erros e das soluções encontradas para superá-los. Por exemplo, o registro e sistematização das decisões tomadas durante as reuniões e de todas as ações desenvolvidas no âmbito do Comitê Local é importante no sentido de garantir a memória do trabalho e de fornecer subsídios para avaliações e possível sistematização da experiência. Como sistematizar: É importante definir que “produtos” queremos ter sobre a experiência vivida: Relatórios Técnicos? Relato de Experiência? Análise Avaliativa? Para que se tenham os “produtos” esperados faz-se necessário planejar o trabalho a ser realizado e desenhar os instrumentos para documentação e coleta de dados
- 5 Elaborado por Benedito Rodrigues dos Santos, Consultor do UNICEF, especialmente para este Guia. Profundos e sinceros agradecimentos à Maria Eunice Xavier Kalil (Bice), da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia e Secretaria Executiva do Observatório de Violência e Acidentes, e Sandia Wilma de Barros Santos, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate a Pobreza e Coordenadora do Observatório de Violações de Direitos de Crianças e Adolescentes, pela generosidade do tempo de entrevista realizada via Skype no dia 07 de novembro de 2013 e do envio dos relatórios e documentos disponíveis.
- 6 Elaborado por Rita Ippolito com as contribuições do Alexandre Nascimento e dos outros componentes ouvidos em ocasião do Seminário de Avaliação e Planejamento do Comitê para a Copa de 2014 e Olimpíadas e Paralimpíadas de 2016 – 1º de novembro
- 7 Adaptado da Cartilha Copa – Rede Mineira de Proteção à Criança e ao Adolescente nos Grandes Eventos Copa das Confederações e Copa do Mundo 2013/2014
- 8 Adotada pela Resolução 44/25 da Assembleia Geral da ONU em 20 de novembro de 1989. Assinada pelo Brasil em 26 de janeiro de 1990 e ratificada em 24 de setembro de 1990. Promulgada por meio do Decreto nº 99.710, de 21 de novembro de 1990.
- 9 Outros princípios e direitos assegurados na Convenção sobre os Direitos da Criança e do Adolescente: investimento do máximo de recursos disponíveis para implementação dos direitos assegurados; o respeito às responsabilidades, os direitos e deveres dos pais ou responsáveis; o direito à vida, à sobrevivência e ao desenvolvimento; o direito a um nome, a uma nacionalidade e à preservação da identidade; o direito à liberdade de expressão livre e de ter suas opiniões consideradas, de pensamento, de consciência e de crença, e de associação; direito à privacidade; direito ao acesso à informação; direito a nível adequado ao seu desenvolvimento físico, mental, espiritual, moral e social; direito à saúde e à segurança social; direito à educação; direito ao descanso, ao lazer, ao divertimento, às atividades recreativas e culturais próprias da idade; à não separação dos pais contra a vontade destes, exceto nos casos de determinação judicial; respeito ao interesse superior da criança nos casos de adoção; proteção contra transferências ilegais para o exterior; direito à condição de refugiada; direito à proteção contra todas as formas de violência física ou mental, abuso ou tratamento negligente, maus tratos ou exploração, inclusive abuso sexual; direito à proteção contra exploração econômica e contra o desempenho de trabalho perigoso ou que interfira em sua educação; proteção contra o uso ilícito de drogas e substâncias psicotrópicas; direito contra sequestro, venda e tráfico para qualquer fim ou sob qualquer forma; direito à proteção e à assistência especial quando privadas temporária ou permanentemente do seu meio familiar; de condições que garantam dignidade, favoreçam a autonomia e facilitem a participação social de criança com deficiências; direito à proteção contra tortura e outros tratamentos ou penas cruéis, contra privação da liberdade ilegal ou arbitrária; observância dos direitos dos privados de liberdade em condição peculiar de desenvolvimento; direito à proteção especial de crianças e adolescentes, nos casos de conflitos armados. Os signatários da Convenção se comprometem também a respeitar as minorias étnicas, religiosas e linguísticas.

# PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

## dos Atores do Comitê Local

### diretamente envolvidos nas ações durante os eventos

<b>Ator ou órgão componente do Comitê Local</b>	Papel no Comitê Local da Agenda de Convergência.	Papel nos plantões integrados.
<b>Conselhos de Direitos</b>	Participar da elaboração, implementação e acompanhamento do Plano de Ação.  Definir as diretrizes voltadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes no contexto dos megaeventos, tendo por referência o Plano de Ação discutido e aprovado pelo Comitê Local.  Deliberar sobre a conveniência de implementação de políticas, programas e ações nesta área.	Monitorar e avaliar a execução das políticas públicas e ações decorrentes da implementação do Plano de Ação, bem como observar o cumprimento das prioridades estabelecidas.  Ser presença solidária e ativa na proteção dos direitos da criança e do adolescente.
<b>Conselho Tutelar</b>	Participar da elaboração, implementação e acompanhamento do Plano de Ação, particularmente no que se refere às ações preventivas, campanhas, capacitação, zelando pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.  Disponibilizar dados do atendimento realizado.	Atender, encaminhar e aplicar as medidas de proteção que se fizerem necessárias, nos casos de ameaça e/ou violação dos direitos.  Integrar, de acordo com avaliação local, as equipes itinerantes.

<p><b>Governador e Prefeito</b></p>	<p>Compromisso político com a execução das ações pactuadas da Agenda de Convergência nos níveis estadual, municipal e do Distrital Federal, conforme Termo de Compromisso firmado.</p>	<p>Acompanhamento das ações e promoção do Plantão Integrado.</p>
<p><b>Gestores da Política da Infância (Assistência Social, Direitos Humanos, Saúde, Educação, Turismo, Esporte, Cultura, Lazer etc)</b></p>	<p>Participar da elaboração, implementação e acompanhamento do Plano de Ação, particularmente no que se refere às ações preventivas, campanhas e capacitação, apresentando os diagnósticos locais de incidência de vulnerabilidade, constituição da rede de atendimento, bem como os fluxos de funcionamento já estabelecidos.</p>	<p>Disponibilizar profissionais para atendimento de situações afetas a cada política específica.</p> <p>Participar das decisões sobre os encaminhamentos dos atendimentos.</p> <p>Compromisso com cessão de espaços, recursos humanos e materiais.</p>
<p><b>Fiscais dos diversos órgãos das políticas setoriais (auditores do Trabalho, Saúde)</b></p>	<p>Participar da elaboração, implementação e acompanhamento do Plano de Ação, particularmente no que se refere às ações preventivas, campanhas e capacitação.</p>	<p>Fiscalizar as condições gerais de funcionamento das <i>fan-fests</i>.</p> <p>No caso dos auditores do trabalho: realizar inspeções e, ao constatar a existência de crianças e adolescentes em situação de trabalho proibido em estabelecimento, afastá-los desse trabalho e encaminhar as ocorrências aos órgãos que compõem a rede de proteção à criança e ao adolescente.</p>

<b>Defensor Público</b>	Participar da elaboração, implementação e acompanhamento do Plano de Ação.	Assistir nos casos de adolescentes em conflito com a lei.  Participar das decisões sobre os encaminhamentos dos atendimentos.  Acompanhar os atendimentos que necessitem de apoio jurídico e se estenderem após o evento.
<b>Promotor de Justiça</b>	Participar da elaboração, implementação e acompanhamento do Plano de Ação, particularmente no que se refere às ações preventivas, campanhas e capacitação.	Fiscalizar o cumprimento da lei, em particular nos casos de ameaça e/ou violação dos direitos de crianças e adolescentes.  Participar das decisões sobre os encaminhamentos realizados.  Tomar providências contra estabelecimentos que vendam bebidas alcólicas para adolescentes.
<b>Juiz da Infância e Juventude</b>	Participar da elaboração, implementação e acompanhamento do Plano de Ação, particularmente no que se refere às ações preventivas, campanhas e capacitação, bem como garantir os fluxos de atendimento da rede de assistência social.	Determinar e receber informação dos casos de acolhimento institucional.  Aplicar medidas socioeducativas.  Participar das decisões sobre os encaminhamentos realizados.

<b>Procurador do Trabalho</b>	Participar da elaboração e implementação do Plano de Ação, particularmente no que se refere às campanhas educativas, ações preventivas e capacitação de pares e outros segmentos.	Fiscalizar o cumprimento da lei em particular nos casos de trabalho infantil verificados durante a realização da Copa de 2014.  Participar das decisões sobre os encaminhamentos dos casos de trabalho infantil atendidos pelos plantões integrados.  Tomar providências contra estabelecimentos que explorem trabalho infantil.
<b>Sistema de Segurança</b>	Participar da elaboração, implementação e acompanhamento do Plano de Ação, particularmente no que se refere às ações preventivas, campanhas e capacitação, delimitando e qualificando os papéis de intervenção dos seus atores na ótica de direitos humanos.	Garantir ação imediata em casos de desaparecidos e nas demais situações que envolvam crimes contra crianças e adolescentes.  Apoiar as ações de enfrentamento às violações de direitos de crianças e adolescentes, realizadas por outros agentes públicos.
<b>Sociedade Civil</b>	Participar da elaboração, implementação e acompanhamento do Plano de Ação, particularmente no que se refere às ações preventivas e campanhas, bem como contribuir na mobilização da rede local	Acompanhar e avaliar as ações.  Realizar controle social das ações das políticas setoriais.

FONTE: SDH/AÇENDA DE CONVERGÊNCIA

Todos os atores e segmentos envolvidos devem procurar conhecer e utilizar os fluxos de resposta rápida para o atendimento e o encaminhamento de crianças e adolescentes que tenham seus direitos violados, visando a cessação imediata das violências. Todos os atores e segmentos devem preocupar-se com o registro das ações realizadas e apresentar informes de resultados obtidos e propostas e contribuições para melhorias.

INICIATIVA



Organização dos Estados Ibero-americanos  
Para a Educação, a Ciência e a Cultura



Representação no Brasil



Secretaria de Direitos Humanos

